DIÁRIO OFICIAL

Nº 4523 VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 28.07.2026 ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br **CADERNO I** www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA

Prefeitura Municipal de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	53
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	54
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	55
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	55
ATOS DO LEGISLATIVO	56

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.693, DE 28 DE JULHO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 100.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária com vistas a atender as demandas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e viabilizar repasse a Organização da Sociedade Civil em consonância ao interesse público;

CONSIDERANDO que o recurso é proveniente de superávit financeiro, disponível na conta bancária nº 283.143-0 em 31/12/2025; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 97.694/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), necessário para reforço da

seguinte dotação:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0824300572.054 – Firmar Parcerias com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 25000000 Subvenções Sociais R$ 100.000,00

TOTAL..... R$ 100.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
39.465.524,50	12.187.080,40	27.278.444,10	1,54%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.694, DE 28 DE JULHO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 20.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária com vistas a atender as demandas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e viabilizar repasse a Organização da Sociedade Civil em consonância ao interesse público;

CONSIDERANDO que o recurso é proveniente de superávit financeiro, disponível na conta bancária nº 8844-7 em 31/12/2025; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 97.705/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0824300572.054 – Firmar Parcerias com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 25000000 Subvenções Sociais R$ 20.000,00

TOTAL..... R$ 20.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
39.465.524,50	12.005.592,40	27.459.932,10	1,52%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.695, DE 28 DE JULHO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 161.488,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO que a abertura do crédito objetivo atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS, com a finalidade de viabilizar o repasse de recursos à Organização da Sociedade Civil, em consonância com o interesse público; e

CONSIDERANDO que o recurso é proveniente de superávit financeiro, disponível na conta bancária nº 8844-7 em 31/12/2025; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 97.700/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 161.488,00 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400722.186 – Gestão da Parceria com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 25000000 Subvenções Sociais R$ 161.488,00

TOTAL..... R$ 161.488,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
39.465.524,50	12.025.592,40	27.439.932,10	1,52%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.696/2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA KARINA DOS SANTOS ZIMERMANN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1700570 no Processo Administrativo Eletrônico nº 10.467/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, a partir de 28 de julho de 2026 a 13 de julho de 2027, à servidora Karina dos Santos Zimermann, matrícula 10797, exercente do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na UBS Afonso Mansur da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora Karina dos Santos Zimermann referente ao período de 14 a 27 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.697/2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA MARIA LÚCIA RAMOS DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 13 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1701061 no Processo Administrativo Eletrônico nº 12.531/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 28 de julho de 2026 a 12 de janeiro de 2027, à servidora Maria Lúcia Ramos de Souza, matrícula 2214, exercente do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IX, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora Maria Lúcia Ramos de Souza referente ao período de 13 a 27 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.698/2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA JANE LOPES DE FREITAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 25 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 94.736/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 28 de julho de 2026 a 5 de julho de 2027, à servidora Jane Lopes de Freitas, matrícula 15486, exercente do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial II, lotada na UBS Lirio Hoesel da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora Jane Lopes de Freitas referente ao período de 6 a 27 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.699/2026

EXONERA O SERVIDOR ADRIANO DE SOUZA OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 290/2026 - Processo Administrativo nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2026, do servidor Adriano de Souza Oliveira, matrícula 17368, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I - CPC-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 28 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.700/2026

EXONERA A SERVIDORA HELENA MARIA DE SOUZA LIMA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL V.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 28 de julho de 2026, da servidora Helena Maria de Souza Lima, matrícula 13756, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial V - CPC-13, lotada na Chefia de Gabinete do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.701/2026

EXONERA A SERVIDORA SUELANE DA COSTA ARAÚJO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 28 de julho de 2026, da servidora Suelane da Costa Araújo, matrícula 15966, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial IV - CPC-13, lotada na Chefia de Gabinete do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.702/2026

EXONERA O SERVIDOR EMANUEL VICTOR MARCELO FAGUNDES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 28 de julho de 2026, do servidor Emanuel Victor Marcelo Fagundes, matrícula 17320, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III - CPC-12, lotado na Chefia de Gabinete do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.703/2026

NOMEIA HELENA MARIA DE SOUZA LIMA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 28 de julho de 2026, de Helena Maria de Souza Lima para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial I - CPC-9, Assessoria Especial da Chefia de Gabinete do Município, de acordo com o item 1.7, art. 24, e Anexo I - Tabela II da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.831, de 14 de julho de 2026.
Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.704/2026

NOMEIA SUELANE DA COSTA ARAÚJO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 28 de julho de 2026, de Suelane da Costa Araújo para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial I - CPC-9, Assessoria Especial da Chefia de Gabinete do Município, de acordo com o item 1.7, art. 24, e Anexo I - Tabela II da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.831, de 14 de julho de 2026.
Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.705/2026

NOMEIA EMANUEL VICTOR MARCELO FAGUNDES PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 28 de julho de 2026, de Emanuel Victor Marcelo Fagundes para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I - CPC-9, Assessoria Especial da Chefia de Gabinete do Município, de acordo com o item 1.7, art. 24, e Anexo I - Tabela II da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.831, de 14 de julho de 2026.
Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.706/2026

DESIGNA A DIRETORIA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei nº 3.916, de 10 de junho de 2014; alterada pelas Leis nºs 4.780, de 20 de dezembro de 2017 e 6.614, de 2 de dezembro de 2025; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 309/2026/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 6.443/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024, da Diretoria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Fumucrad:
Presidente: Gabriel Marcos Scrupak Gudim - CPF 005.461.922-03
Vice-Presidente: Ivanilda Pinheiro de Godoy - CPF 574.075.252-34
Gestora Financeira: Fabiane Cristina do Nascimento - CPF 013.458.232-23

Art. 2º A delegação de poderes para a Diretoria do Fumucrad efetuar as transações bancárias junto ao Banco do Brasil - Agência 1182-7, contas correntes nºs 43.240-7 e 47.198-4 do Fumucrad - CNPJ 12.404.268/0001-78, na qualidade de gestores.

Parágrafo único. Serão necessárias 2 (duas) assinaturas para a efetivação das transações bancárias, de acordo com as atribuições do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 62.455, de 17 de abril de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.706/2026
ANEXO ÚNICO

ITENS	ATRIBUIÇÕES
01	emitir cheques
02	abrir contas de depósito
03	solicitar saldos, extratos e comprovantes
04	requisitar talonários de cheques
05	autorizar débito em conta relativo às operações
06	retirar cheques devolvidos
07	endossar cheque
08	sustar/contraordenar cheques
09	cancelar cheques
10	baixar cheques
11	efetuar resgates/aplicações financeiras
12	cadastrar, alterar e desbloquear senhas
13	efetuar pagamentos por meio eletrônico
14	efetuar transferências por meio eletrônico
15	efetuar movimentação financeira no RPG
16	consultar contas/aplicações nos programas de repasse de recursos
17	liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro
18	solicitar saldos/extratos, exceto investimento
19	solicitar saldos/extratos de investimentos
20	solicitar saldos/extratos de operações de crédito
21	emitir comprovantes

22	efetuar transferência para a mesma titularidade
23	encerrar contas de depósito
24	consultar obrigações do débito direto autorizado
25	atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 051/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4037/2026/SEMAD.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização, dedetização, descupinização e desalojamento/manejo de pombos, morcegos, maritacas e demais animais sinantrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 37.381,20 (Trinta e sete mil trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 14/08/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 14 de agosto de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 14 de agosto de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 28 de julho de 2026.

ANTONIO APARECIDO DUARTE
PREGOEIRO
Dec. nº 66.804/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 431/2026/SEMAD

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022, e

Considerando o processo eletrônico n° 94.831/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento a servidora exercente de cargo de provimento efetivo, de acordo com a certidão de contagem de tempo de serviço (ord. n° 1725911), nos termos do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, conforme o Anexo I desta Portaria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 28 de julho de 2026.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 63.890/2025

N°	SERVIDOR	MAT	DATA DE INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL/ CLASSE	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	Valéria Gualberto da Silva	7078	21/07/2008	Serviços Gerais	ASD _A	VI	VII

PORTARIA Nº 432/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 18832/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 25 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 28 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 433/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA GESSICA MUNIZ DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 16272/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora GESSICA MUNIZ DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 09 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 28 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 434/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JOANA JAQUELINE PERIN

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 17326/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora JOANA JAQUELINE PERIN, detentora do Cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “VIII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 02 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 28 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 435/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JANAINA SCHREINER

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 10937/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora JANAINA SCHREINER, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATA, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 07 de maio a 05 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 28 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 436/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JANES GLEICE SHMIDT SIMÕES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 96444/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora JANES GLEICE SHMIDT SIMÕES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 06 e 08 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 28 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 437/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA REGINA DA CRUZ SUBTIL

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 18656/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora REGINA DA CRUZ SUBTIL, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 09 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 28 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 438/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ANA LAURA BASSO ROYER DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 7290/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ANA LAURA BASSO ROYER DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 02 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 28 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 439/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SABRINA XAVIER DIAS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 8439/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora SABRINA XAVIER DIAS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 07 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 28 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 440/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA TATIANE MARIA DE OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 9565/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora TATIANE MARIA DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 09 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 28 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 441/2026/SEMAD

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO AO SERVIDOR EVERTON MATHIAS DE MELLO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 416/2026/SEMAD de 15 de julho de 2026, no Processo Administrativo nº 97.576/2026,

R E S O L VE:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2026, gratificação especial no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor EVERTON MATHIAS DE MELLO, matrícula nº 16071, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 100/2026, celebrado entre o Município de Vilhena e a empresa Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP - vigente até 8 de abril de 2027.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a 15 de julho de 2026.

Vilhena, 28 de julho de 2026.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES, Nº 91876/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1728060, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 28 de julho de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ONG O CAMINHO, Nº 90586/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1728729, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 28 de julho de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R$ das Emendas Parlamentares Nº 09,155,235,258/2025
ASSOCIAÇÃO ONG O CAMINHO END.: Avenida Presidente Tancredo Neves, 1991 Bairro: Marcos Freire CEP 76.981 – 141	98856/2026	10.408.592/0001-39	R$ 41.980,03 (Quarenta e Um Mil e Novecentos e Oitenta Reais e Três Centavos)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:
O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de Termo de Fomento, consiste no desenvolvimento de ações socioeducativas gratuitas voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do município de Vilhena/RO, por meio de atividades educacionais, esportivas, culturais, recreativas e de fortalecimento de vínculos, visando contribuir para o desenvolvimento integral, a inclusão social e a promoção de direitos do público atendido. O recurso será destinado à contratação de profissionais, bem como à aquisição de materiais pedagógicos, esportivos e de consumo necessários à execução do projeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei n°13.204, de 14/12/2015)

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de EMENDA IMPOSITIVA através do Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:
A ONG O Caminho, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução de projeto que consiste no desenvolvimento de ações socioeducativas gratuitas voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do município de Vilhena/RO, por meio de atividades educacionais, esportivas, culturais, recreativas e de fortalecimento de vínculos, visando contribuir para o desenvolvimento integral, a inclusão social e a promoção de direitos do público atendido. O recurso será destinado à contratação de profissionais, bem como à aquisição de materiais pedagógicos, esportivos e de consumo necessários à execução do projeto.
A iniciativa tem como objetivos específicos: atender crianças e adolescentes socialmente vulneráveis; promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; incentivar a permanência e participação escolar, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social; desenvolver ações socioeducativas que promovam direitos, inclusão social, convivência comunitária e fortalecimento da autoestima; proporcionar condições adequadas de aprendizagem por meio de infraestrutura e equipamentos pedagógicos adequados; e ofertar atividades de reforço escolar, artísticas e esportivas, com contratação de professor de educação física e professora de ginástica rítmica.

O projeto justifica-se diante da realidade de vulnerabilidade social vivenciada por significativa parcela da população infantojuvenil do município, caracterizada por fragilidade de vínculos, baixo acesso a atividades educativas e culturais no contraturno escolar, além da exposição a situações de risco social. A oferta de atividades estruturadas e acompanhadas por profissionais qualificados constitui estratégia eficaz de proteção social básica, prevenção de vulnerabilidades e fortalecimento da convivência comunitária, em conformidade com os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
A parceria visa ao repasse de recursos financeiros no valor de R$ 41.980,03 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta reais e três centavos), provenientes das Emendas Impositivas nº 9, nº 155, nº 235 e nº 258, previstas no Orçamento conforme o Projeto de Lei nº 6.645/2025. A formalização ocorre via convênio com dispensa de chamamento público, fundamentada nos arts. 30 (inciso VI) e 31 da Lei nº 13.019/2014, condicionada ao cumprimento das exigências da referida Lei e do Decreto nº 41.742/2018, alterado pelo Decreto nº 59.646/2023.
A ONG O Caminho é uma organização sem fins lucrativos que atua há 17 anos no município de Vilhena/RO, promovendo o desenvolvimento social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade por meio de aulas de reforço escolar, práticas esportivas e atividades artísticas, com mais de mil atendimentos realizados desde sua fundação. O presente projeto propõe desenvolver a área educacional, artística e esportiva para contribuir com a educação de crianças e adolescentes socialmente vulneráveis da cidade. Conforme o art. 4º do ECA (Lei nº 8.069/1990), é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, saúde, alimentação e educação. O projeto também está em conformidade com o art. 59 do ECA, que determina que os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas à infância e juventude.
Com o expressivo aumento populacional de Vilhena nos últimos anos, conforme dados do IBGE (população de 95.832 habitantes em 2022, ante 76.202 em 2010), a demanda por escolas e por locais que possam acolher e proporcionar o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes no contraturno escolar tornou-se igualmente crítica. Enquanto os responsáveis legais estão no trabalho, espaços com atividades complementares e assistência necessária para garantir o direito à vida e à liberdade de aprender são de extrema necessidade, contribuindo para o crescimento ordenado da cidade e a redução dos índices de criminalidade. O projeto oferecerá às crianças e adolescentes residentes dos bairros Marcos Freire, Bodanese, São Jerônimo, Cristo Rei e Jardim Primavera experiências educativas em ambiente seguro, saudável e com potencial de propor desafios educacionais que estimulem a criatividade, o respeito, a solidariedade, o cooperativismo e o desenvolvimento cidadão.
Justifica-se a compra de material de papelaria para as aulas de reforço e artes; as bermudas fazem parte do uniforme das crianças; e o material permanente destina-se ao desenvolvimento das aulas de vôlei e futebol. A contratação da professora de ginástica rítmica justifica-se por seu desempenho, conceito na área de especialidade e metodologia autoral de treinamento, sendo essencial e adequada para a plena execução do objeto pretendido. Da mesma forma, a contratação do professor de educação física justifica-se por sua competência para aplicar metodologias que respeitem as fases de maturação biológica dos alunos, prevenindo lesões e garantindo a correta execução dos movimentos do futebol e do voleibol.
O público-alvo é composto por 120 crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade social, residentes nos bairros Marcos Freire, Bodanese, São Jerônimo, Cristo Rei e Jardim Primavera, com inscrição no CadÚnico. Desse total, 20 vagas ficarão disponíveis para demandas exclusivas do Ministério Público, referentes à garantia do direito à proteção. A entidade não trabalha com estudantes pagantes, assegurando a gratuidade integral das atividades.
4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.
Valor de R$ 41.980,03 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Três Centavos),
Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.
Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Oriundo de EMENDA PARLAMENTAR Nº: 09,155,235 e 258/2025
Resolução: Nº 25/2026 CMDCA
Vigência: (08) OITO MESES

5. CONCLUSÃO:
Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 29 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:
Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 27 de julho de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N°61.197/2023

PARECER TÉCNICO Nº 076/2026/SEMAS

1. Identificação:
Número do processo administrativo: Nº 90586/2026
Organização proponente: ONG O CAMINHO
CNPJ: 10.408.592/0001-39
Data de emissão: 27/07/2026
Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matrícula 6647

2. Introdução:
O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ONG O CAMINHO, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.
Repasse financeiro oriundo das Emendas Impositivas nº 09, nº 155, nº 235 e nº 258/2025, no valor de R$ 41.980,03 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta reais e três centavos), aprovado pela Resolução nº 25/2026/CMDCA, com aplicação dos recursos na contratação de profissionais para ministrar

aulas de futebol e ginástica rítmica, bem como na aquisição de materiais de consumo, pedagógicos, esportivos e de apoio às atividades socioeducativas. O projeto visa ao desenvolvimento de ações socioeducativas gratuitas voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do município de Vilhena/RO, por meio de atividades educacionais, esportivas, culturais, recreativas e de fortalecimento de vínculos, contribuindo para o desenvolvimento integral, a inclusão social e a promoção dos direitos do público atendido.
3. Análise do Plano de Trabalho:
3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:
"I - Descrição da realidade;
II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
II-A - Previsão de receitas e de despesas;
III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas"
Princípios da parceria: Há transparência na apresentação das informações e dos custos previstos no Plano de Trabalho, com previsão de monitoramento e avaliação por meio de indicadores como frequência, participação e desenvolvimento dos participantes. O acompanhamento será realizado por meio de registros, relatórios e controle de presença nas atividades desenvolvidas.
Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalização da execução da parceria, bem como estabelecer os procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, do cumprimento das metas e dos objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria, conforme prevê o Art. 31, inciso VI, do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1583291.
Adequação à Política Pública:
Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:
"Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:
I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes"
Alinhamento: O projeto está alinhado aos dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), promovendo direitos fundamentais como educação, cultura, lazer e convivência comunitária, bem como à Política Nacional de Assistência Social (PNAS), no âmbito da proteção social básica, com foco na prevenção de situações de risco social e no fortalecimento de vínculos voltados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.
3.3. Capacidade da Organização:
Experiência: A ONG O Caminho atua há 17 anos em Vilhena/RO, oferecendo atividades socioeducativas, artísticas e esportivas para crianças e adolescentes em vulnerabilidade social. O projeto pretende proporcionar as crianças e adolescentes experiências educativas que poderão contribuir em sua formação humana, ofertando espaço seguro, saudável e com potencial de propor desafios educacionais que estimulem a criatividade, respeito, solidariedade, cooperativismo, desenvolvimento cidadão, entre outros princípios para convívio em sociedade.
Estrutura: A infraestrutura física da entidade foi construída em 2008 e conta com sede própria, campo gramado, quadra de areia e amplo espaço externo para o desenvolvimento das atividades. A ONG realiza acompanhamento escolar por meio de atividades personalizadas, promovendo valores como respeito, cooperação e cidadania, mediante aulas de reforço escolar, karatê, futebol, voleibol e ginástica rítmica. As atividades são ofertadas de segunda a sexta-feira, nos períodos matutinos e vespertinos, em horário oposto ao escolar, com fornecimento de alimentação, sendo executadas por equipe capacitada como complemento às atividades educacionais e de fortalecimento de vínculos.
Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito.
Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.
3.4. Viabilidade Financeira:
Orçamento: O valor global do projeto é de R$ 42.672,40 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), sendo R$ 41.980,03 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta reais e três centavos) de repasse da concedente e R$ 692,37 (seiscentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) de contrapartida da entidade. Os recursos serão destinados ao custeio de serviços de pessoa física/jurídica, no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), e de material de consumo, no valor de R$ 23.472,40 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), conforme Plano de Trabalho, com repasse em parcela única.
Relação custo-benefício: O projeto prevê a oferta de 120 vagas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, sendo 20 destinadas a encaminhamentos do Ministério Público.
3.5. Sustentabilidade:
Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de assistência social promovendo inclusão e fortalecimento de vínculos comunitários e da comunidade para crianças e adolescentes, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n° 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.
4. Conclusão:
O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.
Pontos positivos: Clareza nos objetivos, público definido, cronograma físico financeiro detalhado. Pontos a melhorar: Recomenda-se a contratação de profissional de Serviço Social e/ou Psicologia na equipe técnica, a fim de fortalecer o acompanhamento psicossocial dos usuários e suas famílias.
5. Decisão:
Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;
Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;
Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense;
Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, o plano de trabalho atende aos requisitos legais e técnicos para a celebração do Termo de Colaboração, nos termos da Lei 13.019/2014 e normativas correlatas. O projeto apresenta clareza metodológica, relevância social e aderência às políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, o parecer é favorável à aprovação do mesmo, nos termos do art. 11 do Decreto

Municipal 64.155/2025 e da Resolução CMDCA nº 62/2025.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

PARECER TÉCNICO Nº 077/2026/SEMAS

1. Identificação:
Número do processo administrativo: Nº 91876/2026
Organização proponente: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES
CNPJ: 27.248.895/0001-34
Data de emissão: 28/07/2026
Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matrícula 6647

2. Introdução:
O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.
Repasse financeiro oriundo de Edital de Parceria/CMDCA, no valor de R$ 49.716,67 (quarenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), aprovado pela Resolução nº 04/2026/CMDCA, com aplicação dos recursos na aquisição de materiais e equipamentos para o desenvolvimento de ações socioeducativas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, por meio de atividades esportivas - principalmente o futebol, recreativas e de convivência social, promovendo a inclusão social, o fortalecimento de vínculos e o desenvolvimento integral dos participantes.
3. Análise do Plano de Trabalho:
3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:
“I - Descrição da realidade;
II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
II-A - Previsão de receitas e de despesas;
III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas”
Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos previstos no Plano de Trabalho, bem como previsão de mecanismos de prestação de contas e avaliação de resultados, por meio de indicadores como número de crianças e adolescentes atendidos, participação nas atividades esportivas e socioeducativas e fortalecimento dos vínculos, tendo como meios de verificação relatórios de execução, listas de frequência e registros fotográficos.
Controle Social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação utilizará os meios disponíveis para fiscalizar a execução da parceria e avaliar o cumprimento das metas e objetivos, com o apoio dos profissionais das áreas competentes do Município. A Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria, em conformidade com o art. 31, inciso VI, do Decreto Municipal nº 59.642/2023, conforme ID 1618054.
Adequação à Política Pública:
Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:
“Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:
I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes”
Alinhamento: O projeto está em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e alinhado à Política Nacional de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, conforme diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, especialmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. A proposta busca promover convivência comunitária, fortalecimento de vínculos familiares, inclusão social e prevenção de situações de vulnerabilidade social por meio do esporte.
3.3. Capacidade da Organização:
Experiência: A Associação Desportiva Missões – ADM é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 2017, com atuação na área esportiva e socioeducativa voltada ao atendimento de crianças e adolescentes, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO. A entidade conta com equipe técnica composta por profissionais e colaboradores com atuação nas áreas esportiva e administrativa, desenvolvendo atividades com foco na inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e promoção da convivência social, utilizando o esporte, especialmente o futebol, como instrumento de disciplina, cidadania e formação humana. Ao longo de sua atuação, a organização vem promovendo ações contínuas voltadas ao público infantojuvenil, contribuindo para a prevenção de situações de risco social e ampliação do acesso a espaços seguros de convivência e proteção social, demonstrando experiência compatível com o objeto proposto no Plano de Trabalho. As atividades serão desenvolvidas na sede da Associação Desportiva Missões – ADM, localizada na Linha 135, Lote 58, Setor 12, Gleba Corumbiara – zona rural, contando com espaço adequado para treinamentos, reuniões e execução das ações socioeducativas previstas no projeto.
Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito. O projeto contribui para a sociedade ao ampliar o acesso gratuito de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social a atividades esportivas e socioeducativas.
Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.
3.4. Viabilidade Financeira:
Orçamento: O valor global do projeto é de R$ 49.701,04 (quarenta e nove mil, setecentos e um reais e quatro centavos), integralmente proveniente da concedente. Os recursos serão aplicados na aquisição de material permanente, no valor de R$ 24.750,45 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), destinado à estruturação da entidade, com aquisição de mobiliário, sistema de monitoramento, bebedouro e outros equipamentos necessários à execução do projeto, bem como em material de consumo, no valor de R$ 24.950,59 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), contemplando insumos agrícolas, materiais esportivos, uniformes e o pagamento do IPVA do veículo utilizado nas atividades da entidade. O repasse financeiro ocorrerá em duas parcelas, conforme cronograma de desembolso.
Relação custo-benefício: O projeto prevê o atendimento de até 110 crianças e adolescentes, com idades entre 06 (seis) e 17 (dezessete) anos, residentes

no município.
3.5. Sustentabilidade:
Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto, com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de garantia de direitos da criança e do adolescente, promovendo a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários, por meio do desenvolvimento de atividades esportivas, no âmbito do município de Vilhena/RO, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29 da Lei nº13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.
4. Conclusão:
O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.
Pontos positivos: Público-alvo definido, cronograma físico-financeiro apresentado e previsão de indicadores para acompanhamento da execução do projeto.
Pontos a melhorar: Sugere-se como medida de fortalecimento técnico do projeto a inclusão de assistente social e/ou psicóloga na equipe que executa o projeto, ainda que sem vínculo contratual.
5. Decisão:
Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;
Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;
Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense;
Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Política de Assistência Social do Município, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98586/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 98586/2025, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade ONG O CAMINHO, inscrita no CNPJ sob nº 10.408.592/0001-39;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 29, está no âmbito da Lei 13.019/2014.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto tem por objeto na execução consiste no desenvolvimento de ações socioeducativas gratuitas voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do município de Vilhena/RO, por meio de atividades educacionais, esportivas, culturais, recreativas e de fortalecimento de vínculos, visando contribuir para o desenvolvimento integral, a inclusão social e a promoção de direitos do público atendido. O recurso será destinado à contratação de profissionais, bem como à aquisição de materiais pedagógicos, esportivos e de consumo necessários à execução do projeto.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.
O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.
Valor de R$ 41.980,03 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Três Centavos),
Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.
Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Oriundo de EMENDA PARLAMENTAR Nº: 09,155,235 e 258/2025
Resolução: Nº 25/2026 CMDCA
Vigência: (08) OITO MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 27 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2026/SEMES

Processo Administrativo nº: 97025/2026
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81
Entidade: ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ÁRBITROS. CNPJ: 03.098.536/0001-80

Objeto: O presente Termo tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de arbitragem oficial, a serem prestados pela Federação de Capoeira do Estado de Rondônia – FECARON, visando à execução da arbitragem técnica do 10º Circuito Nacional Nasce Capoeira – Etapa Rondônia, que será realizado nos dias 01 e 02 de agosto de 2026, no Ginásio Geraldão, no município de Vilhena/RO, promovido pela Associação Vilhenense de Árbitros – AVA.
Este objeto está em conformidade com o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 97025/2026.
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Prazo 02 meses
Data 28.07.2026
Após sua publicação no Diário Oficial do Município, este extrato será arquivado na pasta de arquivos compartilhados da Secretaria Municipal de Esportes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2021 a 15/01/2026, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).
Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção “tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.
Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
529437	A. F. V. SERRA EIRELI
504619	B. C. L. BASILIO
545201	BRATEC - EMPREENDIMENTOS LTDA
531059	CLAUDINEI SEGATO
508495	CLAUDIO LIMA DE SOUZA
530444	CLEITON ROQUE DINIZ CARRARO
537705	D B BINDI AGRO SOLUCOES FINANCEIRAS E SERVICOS AGRICOLAS
528149	EMISSON JESUS DO SANTOS
525433	IURY NAKAMURA DOS SANTOS
508421	J.A. DE OLIVEIRA - ME
503763	LUIZ ANTONIO XAVIER SOUZA ROCHA
530617	M B DA SILVA
529057	M. CARDOSO RODRIGUES DE LIMA EIRELI
529917	MARIA TERTULINA DE OLIVEIRA PAGNONCELLI
532076	PAPER COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
527267	PAULO PATRICK GONCALVES DE CARVALHO
521451	REPRESENTAÇÕES DE EMBALAGENS ILZA E KLEN LTDA
521368	ROBERTA ESBERARD BROSCO
530718	RODRIGO DE SOUZA DOURADO
524975	RUBENS DEVET GENERO
529499	THIAGO PINTO DE SOUZA
529257	VALDEIR DA SILVA AZEVEDO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	778.568.621,32	827.845.733,59	166.988.305,75	20,17	471.397.001,91	56,94	356.448.731,68
RECEITAS CORRENTES	701.322.649,73	725.078.911,17	165.099.291,10	22,77	448.859.426,23	61,90	276.219.484,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	129.320.363,15	129.320.363,15	25.700.048,66	19,87	83.070.239,60	64,24	46.250.123,55
Impostos	121.572.789,00	121.572.789,00	24.552.214,41	20,20	78.215.081,78	64,34	43.357.707,22
Taxas	7.502.671,00	7.502.671,00	1.133.498,22	15,11	4.807.937,25	64,08	2.694.733,75
Contribuição de Melhoria	244.903,15	244.903,15	14.336,03	5,85	47.220,57	19,28	197.682,58
CONTRIBUIÇÕES	35.442.369,08	35.442.369,08	5.559.686,60	15,69	18.545.519,84	52,33	16.896.849,24
Contribuições Sociais	19.092.612,08	19.092.612,08	2.990.728,04	15,66	9.702.565,38	50,82	9.390.046,70
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16.349.757,00	16.349.757,00	2.568.958,56	15,71	8.842.954,46	54,09	7.506.802,54
RECEITA PATRIMONIAL	58.024.682,39	58.038.311,31	14.904.931,96	25,68	43.943.428,61	75,71	14.094.882,70
Valores Mobiliários	58.024.682,39	58.038.311,31	14.904.931,96	25,68	43.943.428,61	75,71	14.094.882,70
RECEITA DE SERVIÇOS	37.741.235,10	37.741.235,10	7.408.784,06	19,63	21.544.239,31	57,08	16.196.995,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	155.290,00	3.105,80	-150.290,00
Outros Serviços	37.736.235,10	37.736.235,10	7.408.784,06	19,63	21.388.949,31	56,68	16.347.285,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	433.561.427,63	457.304.060,15	109.677.449,69	23,98	275.476.343,88	60,24	181.827.716,27
Transferências da União e de suas Entidades	129.933.801,38	153.676.433,90	45.307.256,73	29,48	98.879.223,48	64,34	54.797.210,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	191.070.666,99	191.070.666,99	45.024.960,36	23,56	121.359.235,06	63,52	69.711.431,93
Transferências de Outras Instituições Públicas	112.556.959,26	112.556.959,26	19.345.232,60	17,19	55.237.885,34	49,08	57.319.073,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.232.572,38	7.232.572,38	1.848.390,13	25,56	6.279.654,99	86,82	952.917,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.256.909,00	1.256.909,00	321.966,11	25,62	875.944,72	69,69	380.964,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.951.629,00	2.951.629,00	585.458,97	19,84	1.621.397,72	54,93	1.330.231,28
Demais Receitas Correntes	3.024.034,38	3.024.034,38	940.965,05	31,12	3.782.312,55	125,08	-758.278,17
RECEITAS DE CAPITAL	77.245.971,59	102.766.822,42	1.889.014,65	1,84	22.537.575,68	21,93	80.229.246,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.078.192,87	38.000.000,00	0,00	0,00	14.626.342,78	38,49	23.373.657,22
Operações de Crédito - Mercado Interno	19.078.192,87	38.000.000,00	0,00	0,00	14.626.342,78	38,49	23.373.657,22
ALIENAÇÃO DE BENS	48.520,00	48.520,00	6.211,50	12,80	32.343,37	66,66	16.176,63
Alienação de Bens Imóveis	48.520,00	48.520,00	6.211,50	12,80	32.343,37	66,66	16.176,63
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	58.119.258,72	64.718.302,42	1.882.803,15	2,91	7.878.889,53	12,17	56.839.412,89
Transferências da União e de suas Entidades	58.119.258,72	60.942.038,95	882.224,14	1,45	3.332.756,05	5,47	57.609.282,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.776.263,47	1.000.579,01	26,50	4.546.133,48	120,39	-769.870,01
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.841.868,68	30.841.868,68	4.356.380,41	14,12	13.746.122,86	44,57	17.095.745,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	809.410.490,00	858.687.602,27	171.344.686,16	19,95	485.143.124,77	56,50	373.544.477,50
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	809.410.490,00	858.687.602,27	171.344.686,16	19,95	485.143.124,77	56,50	373.544.477,50
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	809.410.490,00	858.687.602,27	171.344.686,16	19,95	485.143.124,77	56,50	373.544.477,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	157.321.594,47	0,00	0,00	157.321.594,47	100,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	157.321.594,47	0,00	0,00	157.321.594,47	100,00	0,00

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	703.765.206,38	855.585.583,72	125.607.374,05	509.096.420,08	346.489.163,64	128.281.362,01	346.992.613,82	508.592.969,90	345.214.585,20	162.103.806,26
DESPESAS CORRENTES	594.789.042,12	666.853.448,34	98.776.160,78	408.142.812,92	258.710.635,42	122.073.231,57	316.177.040,82	350.676.407,52	314.655.212,86	91.965.772,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	275.241.476,48	287.383.061,48	47.303.616,46	134.038.265,80	153.344.795,68	47.471.659,23	133.624.363,27	153.758.698,21	132.872.626,27	413.902,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.962.239,00	7.962.239,00	0,00	6.104.000,00	1.858.239,00	1.145.152,44	2.904.683,61	5.057.555,39	2.904.683,61	3.199.316,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	311.585.326,64	371.508.147,86	51.472.544,32	268.000.547,12	103.507.600,74	73.456.419,90	179.647.993,94	191.860.153,92	178.877.902,98	88.352.553,18
DESPESAS DE CAPITAL	102.694.328,78	182.570.073,22	26.831.213,27	100.953.607,16	81.616.466,06	6.208.130,44	30.815.573,00	151.754.500,22	30.559.372,34	70.138.034,16
INVESTIMENTOS	88.578.505,78	168.454.250,22	26.831.213,27	88.576.607,16	79.877.643,06	4.331.368,82	25.207.240,60	143.247.009,62	24.951.039,94	63.369.366,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	14.115.823,00	14.115.823,00	0,00	12.377.000,00	1.738.823,00	1.876.761,62	5.608.332,40	8.507.490,60	5.608.332,40	6.768.667,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.281.835,48	6.162.062,16	0,00	0,00	6.162.062,16	0,00	0,00	6.162.062,16	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.463.716,41	32.427.511,85	3.991.110,23	16.562.356,13	15.865.155,72	4.976.011,43	14.770.003,82	17.657.508,03	12.819.145,97	1.792.352,31
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	734.228.922,79	888.013.095,57	129.598.484,28	525.658.776,21	362.354.319,36	133.257.373,44	361.762.617,64	526.250.477,93	358.033.731,17	163.896.158,57
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	734.228.922,79	888.013.095,57	129.598.484,28	525.658.776,21	362.354.319,36	133.257.373,44	361.762.617,64	526.250.477,93	358.033.731,17	163.896.158,57
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.380.507,13	0,00	127.109.393,60	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	734.228.922,79	888.013.095,57	129.598.484,28	525.658.776,21	362.354.319,36	133.257.373,44	485.143.124,77	0,00	485.143.124,77	163.896.158,57
RESERVA DO RPPS	75.181.567,21	75.181.567,21	0,00	0,00	75.181.567,21	0,00	0,00	75.181.567,21	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.841.868,68	30.841.868,68	4.356.380,41	0,14	13.746.122,86	0,45	17.095.745,82
RECEITAS CORRENTES	30.841.868,68	30.841.868,68	4.356.380,41	0,14	13.746.122,86	0,45	17.095.745,82
CONTRIBUIÇÕES	26.952.461,82	26.952.461,82	3.708.145,93	0,14	11.801.419,42	0,44	15.151.042,40
Contribuições Sociais	26.952.461,82	26.952.461,82	3.708.145,93	0,14	11.801.419,42	0,44	15.151.042,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.889.406,86	3.889.406,86	648.234,48	0,17	1.944.703,44	0,50	1.944.703,42
Demais Receitas Correntes	3.889.406,86	3.889.406,86	648.234,48	0,17	1.944.703,44	0,50	1.944.703,42

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.463.716,41	32.427.511,85	3.991.110,23	16.562.356,13	15.865.155,72	4.976.011,43	14.770.003,82	17.657.508,03	12.819.145,97	1.792.352,31
DESPESAS CORRENTES	30.463.716,41	32.427.511,85	3.991.110,23	16.562.356,13	15.865.155,72	4.976.011,43	14.770.003,82	17.657.508,03	12.819.145,97	1.792.352,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.891.629,41	28.915.424,85	3.991.110,23	13.451.968,21	15.463.456,64	4.234.711,97	12.589.723,81	16.325.701,04	10.638.865,96	862.244,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.572.087,00	3.512.087,00	0,00	3.110.387,92	401.699,08	741.299,46	2.180.280,01	1.331.806,99	2.180.280,01	930.107,91

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO(A) DE FAZENDA

LORENA HORBACH
CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: FUNDACAO CULTURAL DE VILHENA; CÂMARA DE VILHENA; FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE VILHENA; FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA; FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DOS DIREITOS DOS IDOSOS - FUMAPI; MUNICIPIO DE VILHENA; SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS; FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

27/07/2026 - 09:52:29

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)		
		(a)		(b)		(c) = (a-b)		(d)		(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	778.946.773,59	930.767.150,93	125.607.374,05	509.096.420,08	96,85	421.670.730,85	128.281.362,01	346.992.613,82	95,92	583.774.537,11	162.103.806,26
LEGISLATIVA	19.084.700,00	19.084.700,00	2.834.912,02	8.403.310,25	1,60	10.681.389,75	2.832.616,60	7.425.863,09	2,05	11.658.836,91	977.447,16
Ação Legislativa	19.084.700,00	19.084.700,00	2.834.912,02	8.403.310,25	1,60	10.681.389,75	2.832.616,60	7.425.863,09	2,05	11.658.836,91	977.447,16
ADMINISTRAÇÃO	86.856.512,00	88.253.477,97	9.955.032,25	39.838.992,92	7,58	48.414.485,05	11.810.620,61	32.988.304,68	9,12	55.265.173,29	6.850.888,24
Planejamento e Orçamento	1.001.054,00	1.301.054,00	98.352,63	440.006,71	0,08	861.047,29	66.322,26	181.034,83	0,05	1.120.019,17	258.971,88
Administração Geral	67.521.687,00	70.037.152,97	9.386.466,23	31.142.682,29	5,92	38.894.470,68	9.905.297,24	28.043.205,90	7,75	41.993.947,07	3.099.476,39
Administração Financeira	6.795.475,00	6.795.475,00	41.966,03	6.352.544,74	1,21	442.930,26	1.293.384,86	3.385.681,02	0,94	3.409.793,98	2.966.863,72
Controle Interno	153.899,00	223.899,00	-2.461,37	23.097,55	0,00	200.801,45	9.522,50	20.860,25	0,01	203.038,75	2.237,30
Normatização e Fiscalização	206.000,00	206.000,00	165.103,24	182.246,08	0,03	23.753,92	69.957,24	87.100,08	0,02	118.899,92	95.146,00
Formação de Recursos Humanos	90.000,00	90.000,00	7.900,00	10.897,00	0,00	79.103,00	10.897,00	10.897,00	0,00	79.103,00	0,00
Comunicação Social	926.531,00	926.531,00	2.550,58	339.307,92	0,06	587.223,08	124.869,67	126.233,67	0,03	800.297,33	213.074,25
Demais Subfunções	12.161.866,00	8.673.366,00	255.154,91	1.348.210,63	0,26	7.325.155,37	330.369,84	1.133.291,93	0,31	7.540.074,07	214.918,70
DEFESA NACIONAL	120.700,00	260.969,01	16.206,75	92.813,43	0,02	168.155,58	23.554,01	44.887,07	0,01	216.081,94	47.926,36
Defesa Terrestre	120.700,00	260.969,01	16.206,75	92.813,43	0,02	168.155,58	23.554,01	44.887,07	0,01	216.081,94	47.926,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.577.965,84	25.330.868,88	5.092.082,64	12.328.825,64	2,35	13.002.043,24	3.929.026,18	8.823.948,53	2,44	16.506.920,35	3.504.877,11
Assistência ao Idoso	5.000,00	91.600,00	86.598,11	86.598,11	0,02	5.001,89	86.598,11	86.598,11	0,02	5.001,89	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	170.576,00	170.576,00	8.000,00	38.498,20	0,01	132.077,80	3.991,78	6.166,27	0,00	164.409,73	32.331,93
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.477.652,61	4.691.103,27	1.986.662,41	2.715.049,27	0,52	1.976.054,00	1.171.878,18	1.731.645,85	0,48	2.959.457,42	983.403,42
Assistência Comunitária	2.259.301,30	7.396.573,24	660.180,72	3.402.180,39	0,65	3.994.392,85	777.967,22	2.287.175,80	0,63	5.109.397,44	1.115.004,59
Administração Geral	9.896.963,00	10.591.407,44	1.995.519,88	5.038.443,75	0,96	5.552.963,69	1.610.620,41	4.266.225,88	1,18	6.325.181,56	772.217,87
Demais Subfunções	1.768.472,93	2.389.608,93	355.121,52	1.048.055,92	0,20	1.341.553,01	277.970,48	446.136,62	0,12	1.943.472,31	601.919,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.600.550,00	27.660.550,00	3.981.862,33	11.938.899,01	2,27	15.721.650,99	4.038.468,79	11.594.025,33	3,20	16.066.524,67	344.873,68
Previdência do Regime Estatutário	23.800.000,00	23.800.000,00	3.587.882,81	10.572.118,58	2,01	13.227.881,42	3.587.882,81	10.572.118,58	2,92	13.227.881,42	0,00
Administração Geral	3.350.550,00	3.410.550,00	213.329,52	1.185.472,93	0,23	2.225.077,07	276.851,42	847.614,69	0,23	2.562.935,31	337.858,24
Demais Subfunções	450.000,00	450.000,00	180.750,00	181.307,50	0,03	268.692,50	173.734,56	174.292,06	0,05	275.707,94	7.015,44
SAÚDE	185.639.280,15	221.465.226,90	22.148.942,38	148.147.442,29	28,18	73.317.784,61	43.342.105,66	113.028.682,37	31,24	108.436.544,53	35.118.759,92
Atenção Básica	28.079.838,25	37.270.870,38	5.472.494,60	16.863.341,36	3,21	20.407.329,02	6.011.384,58	14.528.382,94	4,02	22.742.287,44	2.334.958,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	109.636.206,87	132.672.386,08	10.254.955,36	107.316.449,91	20,42	25.355.936,17	30.995.592,47	82.069.873,86	22,69	50.602.512,22	25.246.576,05
Suporte Profilático e Terapêutico	8.062.897,73	8.040.951,48	1.910.877,50	4.494.694,32	0,86	3.546.257,16	1.273.185,76	2.822.462,97	0,78	5.418.488,51	1.872.231,35
Vigilância Sanitária	5.317.974,12	4.529.667,55	522.316,36	1.538.161,72	0,29	2.991.505,83	500.717,59	1.419.145,47	0,39	3.110.522,08	119.016,25
Vigilância Epidemiológica	6.149.244,30	7.560.794,08	686.254,93	2.793.011,77	0,53	4.767.782,31	832.379,81	2.385.253,27	0,66	5.175.540,81	407.758,50
Administração Geral	27.393.318,88	30.390.757,33	3.263.445,54	14.771.894,95	2,81	15.618.862,38	3.690.325,24	9.633.753,48	2,66	20.757.003,85	5.138.141,47
Demais Subfunções	1.000.000,00	1.000.000,00	38.598,09	369.888,26	0,07	630.111,74	38.520,21	369.810,38	0,10	630.189,62	77,88
EDUCAÇÃO	192.020.085,28	231.432.777,73	39.800.451,90	133.266.606,54	25,35	98.166.171,19	32.478.727,99	96.262.368,62	26,61	135.170.409,11	37.004.237,92
Ensino Fundamental	85.516.281,40	104.187.975,74	25.388.508,27	64.358.847,33	12,24	39.829.128,41	14.502.075,97	44.718.857,08	12,36	59.469.118,66	19.639.990,25
Educação Infantil	60.660.979,09	77.145.662,90	8.745.124,66	34.224.509,55	6,51	42.921.153,35	7.907.171,86	25.395.340,12	7,02	51.750.322,78	8.829.169,43
Educação de Jovens e Adultos	635.688,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	7.209.485,57	10.013.931,67	2.342.755,76	6.570.979,41	1,25	3.442.952,26	2.342.755,76	6.570.979,41	1,82	3.442.952,26	0,00
Administração Geral	9.768.295,00	10.716.406,64	2.365.584,74	7.997.515,09	1,52	2.718.891,55	2.656.686,31	7.221.149,10	2,00	3.495.257,54	776.365,99
Demais Subfunções	28.229.356,22	29.368.800,78	958.478,47	20.114.755,16	3,83	9.254.045,62	5.070.038,09	12.356.042,91	3,42	17.012.757,87	7.758.712,25
CULTURA	1.547.142,00	4.208.441,38	574.060,37	2.481.955,34	0,47	1.726.486,04	583.736,58	1.841.102,58	0,51	2.367.338,80	640.852,76
Difusão Cultural	486.842,00	2.419.141,38	19.359,98	1.461.820,31	0,28	957.321,07	418.404,45	1.380.380,78	0,38	1.038.760,60	81.439,53
Administração Geral	1.050.300,00	1.779.300,00	554.700,39	1.020.135,03	0,19	759.164,97	165.332,13	460.721,80	0,13	1.318.578,20	559.413,23
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
URBANISMO	51.617.999,00	91.833.270,83	20.808.613,70	60.296.911,00	11,47	31.536.359,83	13.605.356,15	36.426.979,38	10,07	55.406.291,45	23.869.931,62
Infra-Estrutura Urbana	35.268.242,00	75.483.513,83	18.189.254,29	47.353.054,39	9,01	28.130.459,44	9.991.098,33	27.345.456,02	7,56	48.138.057,81	20.007.598,37
Serviços Urbanos	16.349.757,00	16.349.757,00	2.619.559,41	12.943.856,61	2,46	3.405.900,39	3.614.257,82	9.081.523,36	2,51	7.268.233,64	3.862.333,25
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)		
		(a)		(b)		(c) = (a-b)		(d)		(e) = (a-d)	(f)
SANEAMENTO	69.200.336,73	74.995.336,73	9.471.215,80	51.307.301,09	9,76	23.688.035,64	6.105.883,42	16.144.464,66	4,46	58.850.872,07	35.162.836,43
Saneamento Básico Urbano	56.225.086,63	62.020.086,63	7.512.691,82	44.127.286,85	8,39	17.892.799,78	4.131.289,53	10.667.268,74	2,95	51.352.817,89	33.460.018,11
Administração Geral	12.815.250,10	12.815.250,10	1.954.196,78	7.126.721,09	1,36	5.688.529,01	1.962.664,69	5.436.128,77	1,50	7.379.121,33	1.690.592,32
Demais Subfunções	160.000,00	160.000,00	4.327,20	53.293,15	0,01	106.706,85	11.929,20	41.067,15	0,01	118.932,85	12.226,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.444.539,47	4.707.527,45	817.323,99	2.491.810,70	0,47	2.215.716,75	1.078.441,79	2.373.134,05	0,66	2.334.393,40	118.676,65
Preservação e Conservação Ambiental	236.661,47	274.649,45	111.006,47	148.994,45	0,03	125.655,00	122.769,13	122.769,13	0,03	151.880,32	26.225,32
Administração Geral	3.207.878,00	4.432.878,00	706.317,52	2.342.816,25	0,45	2.090.061,75	955.672,66	2.250.364,92	0,62	2.182.513,08	92.451,33
AGRICULTURA	9.194.361,49	18.114.465,58	3.472.982,28	9.733.189,47	1,85	8.381.276,11	4.106.870,11	7.505.705,46	2,07	10.608.760,12	2.227.484,01
Promoção da Produção Agropecuária	3.741.361,49	12.642.516,05	2.476.161,36	6.988.241,75	1,33	5.656.274,30	3.135.346,70	4.891.798,69	1,35	7.750.717,36	2.094.443,06
Administração Geral	5.453.000,00	5.471.949,53	996.820,92	2.746.947,72	0,52	2.725.001,81	971.523,41	2.613.906,77	0,72	2.858.042,76	133.040,95
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.359.480,53	5.800.459,54	80.079,95	92.079,95	0,02	5.708.379,59	11.254,83	12.845,82	0,00	5.787.613,72	79.234,13
Promoção Comercial	72.000,00	512.979,01	80.079,95	92.079,95	0,02	420.899,06	11.254,83	12.845,82	0,00	500.133,19	79.234,13
Turismo	5.287.480,53	5.287.480,53	0,00	0,00	0,00	5.287.480,53	0,00	0,00	0,00	5.287.480,53	0,00
TRANSPORTE	2.482.527,95	10.842.527,95	5.794.791,42	8.597.644,44	1,65	2.144.883,51	925.835,18	3.260.060,42	0,90	7.582.467,53	5.437.584,02
Administração Geral	330.474,00	484.444,00	143.250,00	367.112,42	0,07	117.331,58	10.065,86	112.142,38	0,03	372.301,62	254.970,04
Demais Subfunções	2.152.053,95	10.358.083,95	5.651.541,42	8.330.532,02	1,58	2.027.551,93	915.769,32	3.147.918,04	0,87	7.210.165,91	5.182.613,98
DESPORTO E LAZER	1.858.128,46	3.353.859,61	758.516,27	1.497.638,01	0,28	1.856.221,60	386.950,05	747.225,75	0,21	2.606.633,86	750.412,26
Desporto Comunitário	1.328.628,46	3.024.359,61	721.079,44	1.370.512,99	0,26	1.653.846,62	356.967,38	655.634,82	0,18	2.368.724,79	714.878,17
Administração Geral	329.500,00	329.500,00	37.436,83	127.125,02	0,02	202.374,98	29.982,67	91.590,93	0,03	237.909,07	35.534,09
ENCARGOS ESPECIAIS	22.078.062,00	22.078.062,00	0,00	18.481.000,00	3,52	3.597.062,00	3.021.914,06	8.513.016,01	2,35	13.565.045,99	9.967.983,99
Serviço da Dívida Interna	22.078.062,00	22.078.062,00	0,00	18.481.000,00	3,52	3.597.062,00	3.021.914,06	8.513.016,01	2,35	13.565.045,99	9.967.983,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	81.463.402,69	81.343.629,37	0,00	0,00	0,00	81.343.629,37	0,00	0,00	0,00	81.343.629,37	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.463.716,41	32.427.511,85	3.991.110,23	16.562.356,13	3,15	15.865.155,72	4.976.011,43	14.770.003,82	4,08	17.657.508,03	1.792.352,31
TOTAL (III) = (I + II)	809.410.490,00	963.194.662,78	129.598.484,28	525.658.776,21	100,00	437.535.886,57	133.257.373,44	361.762.617,64	100,00	601.432.045,14	163.896.158,57

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
		(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	30.463.716,41	32.427.511,85	3.991.110,23	16.562.356,13	3,15	15.865.155,72	4.976.011,43	14.770.003,82	4,08	17.657.508,03	1.792.352,31
LEGISLATIVA	1.015.300,00	1.015.300,00	98.582,56	293.162,09	0,06	722.137,91	99.737,44	290.749,29	0,08	724.550,71	2.412,80
Ação Legislativa	1.015.300,00	1.015.300,00	98.582,56	293.162,09	0,06	722.137,91	99.737,44	290.749,29	0,08	724.550,71	2.412,80
ADMINISTRAÇÃO	9.137.857,00	9.137.857,00	680.382,81	5.865.383,70	1,12	3.272.473,30	1.509.030,95	4.609.485,28	1,27	4.528.371,72	1.255.898,42
Administração Geral	9.137.857,00	9.137.857,00	680.382,81	5.865.383,70	1,12	3.272.473,30	1.509.030,95	4.609.485,28	1,27	4.528.371,72	1.255.898,42
DEFESA NACIONAL	3.600,00	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	647,38	1.618,45	0,00	1.981,55	1.981,55
Defesa Terrestre	3.600,00	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	647,38	1.618,45	0,00	1.981,55	1.981,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	566.930,00	466.930,00	58.231,37	233.198,37	0,04	233.731,63	67.785,43	191.028,25	0,05	275.901,75	42.170,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	1.322,44	3.072,85	0,00	4.927,15	4.927,15
Administração Geral	502.750,00	402.750,00	58.231,37	180.198,37	0,03	222.551,63	59.680,12	171.933,03	0,05	230.816,97	8.265,34
Demais Subfunções	56.180,00	56.180,00	0,00	45.000,00	0,01	11.180,00	6.782,87	16.022,37	0,00	40.157,63	28.977,63
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.199.033,95	1.139.033,95	12.995,68	453.996,34	0,09	685.037,61	83.799,06	192.053,60	0,05	946.980,35	261.942,74
Administração Geral	1.199.033,95	1.139.033,95	12.995,68	453.996,34	0,09	685.037,61	83.799,06	192.053,60	0,05	946.980,35	261.942,74
SAÚDE	4.465.622,46	6.288.422,46	888.456,29	2.694.461,24	0,51	3.593.961,22	898.777,47	2.656.369,16	0,73	3.632.053,30	38.092,08
Atenção Básica	1.492.475,90	2.692.475,90	269.114,98	807.648,50	0,15	1.884.827,40	277.946,22	785.956,85	0,22	1.906.519,05	21.691,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.886.557,79	2.230.257,79	410.103,92	1.234.095,70	0,23	996.162,09	410.274,38	1.225.539,75	0,34	1.004.718,04	8.555,95
Suporte Profilático e Terapêutico	104.834,99	119.834,99	17.567,92	54.751,80	0,01	65.083,19	17.567,92	54.751,80	0,02	65.083,19	0,00
Vigilância Sanitária	326.001,38	326.001,38	52.733,96	159.214,97	0,03	166.786,41	53.016,68	156.922,42	0,04	169.078,96	2.292,55
Vigilância Epidemiológica	215.502,17	445.502,17	53.573,72	176.675,83	0,03	268.826,34	54.610,48	174.271,04	0,05	271.231,13	2.404,79
Administração Geral	440.250,23	474.350,23	85.361,79	262.074,44	0,05	212.275,79	85.361,79	258.927,30	0,07	215.422,93	3.147,14
EDUCAÇÃO	12.697.553,00	12.998.548,44	2.095.328,61	6.496.437,51	1,24	6.502.110,93	2.151.318,21	6.347.594,17	1,75	6.650.954,27	148.843,34
Ensino Fundamental	6.114.805,00	6.202.088,44	1.083.510,67	3.394.216,05	0,65	2.807.872,39	1.114.163,54	3.288.554,24	0,91	2.913.534,20	105.661,81
Educação Infantil	4.509.002,00	4.509.002,00	657.114,08	2.020.253,48	0,38	2.488.748,52	676.038,83	1.999.686,23	0,55	2.509.315,77	20.567,25
Educação de Jovens e Adultos	86.288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	1.141.601,00	1.441.601,00	199.358,41	500.261,35	0,10	941.339,65	199.358,41	500.261,35	0,14	941.339,65	0,00
Administração Geral	845.857,00	845.857,00	155.345,45	581.706,63	0,11	264.150,37	161.757,43	559.092,35	0,15	286.764,65	22.614,28
CULTURA	20.000,00	20.000,00	0,00	3.900,00	0,00	16.100,00	860,12	1.436,64	0,00	18.563,36	2.463,36
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	3.900,00	0,00	16.100,00	860,12	1.436,64	0,00	18.563,36	2.463,36
SANEAMENTO	666.570,00	666.570,00	84.116,54	245.879,92	0,05	420.690,08	84.116,54	245.879,92	0,07	420.690,08	0,00
Administração Geral	666.570,00	666.570,00	84.116,54	245.879,92	0,05	420.690,08	84.116,54	245.879,92	0,07	420.690,08	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	346.250,00	346.250,00	36.714,96	111.941,83	0,02	234.308,17	36.714,96	111.941,83	0,03	234.308,17	0,00
Administração Geral	346.250,00	346.250,00	36.714,96	111.941,83	0,02	234.308,17	36.714,96	111.941,83	0,03	234.308,17	0,00
AGRICULTURA	279.000,00	279.000,00	36.301,41	111.045,13	0,02	167.954,87	37.224,76	107.805,01	0,03	171.194,99	3.240,12
Administração Geral	279.000,00	279.000,00	36.301,41	111.045,13	0,02	167.954,87	37.224,76	107.805,01	0,03	171.194,99	3.240,12
COMÉRCIO E SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	0,00	21.000,00	0,00	4.000,00	1.204,49	2.993,18	0,00	22.006,82	18.006,82
Promoção Comercial	25.000,00	25.000,00	0,00	21.000,00	0,00	4.000,00	1.204,49	2.993,18	0,00	22.006,82	18.006,82
TRANSPORTE	20.000,00	20.000,00	0,00	9.350,00	0,00	10.650,00	445,94	2.351,68	0,00	17.648,32	6.998,32
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	9.350,00	0,00	10.650,00	445,94	2.351,68	0,00	17.648,32	6.998,32
DESPORTO E LAZER	21.000,00	21.000,00	0,00	19.000,00	0,00	2.000,00	4.348,68	8.697,36	0,00	12.302,64	10.302,64
Desporto Comunitário	21.000,00	21.000,00	0,00	19.000,00	0,00	2.000,00	4.348,68	8.697,36	0,00	12.302,64	10.302,64

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO(A) DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

LORENA HORBACH	ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTADORA	CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**70.188.474,43**	**72.560.487,40**	**70.755.423,48**	**84.866.022,59**	**58.486.446,74**	**82.606.741,85**	**64.260.701,37**	**78.387.584,88**	**70.315.961,86**	**85.461.598,51**	**75.779.552,41**	**97.606.628,54**	**911.275.624,06**	**767.783.885,37**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.936.799,83	9.094.551,74	9.858.250,88	9.448.435,31	9.432.317,51	13.531.842,80	8.803.986,57	11.027.070,65	14.741.054,12	22.798.079,60	11.105.593,65	14.594.455,01	145.372.437,67	129.320.363,15
IPTU	1.349.650,70	1.032.583,39	988.268,60	981.294,55	752.488,06	806.671,73	694.409,35	1.888.120,23	3.822.257,60	12.070.687,84	1.594.620,34	1.355.575,77	27.336.628,16	27.880.147,00
ISS	5.588.965,84	5.426.588,34	5.221.303,74	5.314.087,06	5.806.384,67	5.366.311,52	5.641.859,23	5.076.782,83	6.067.755,22	6.270.478,43	6.658.141,59	8.497.813,23	70.936.471,70	58.148.409,00
ITBI	1.116.342,77	791.560,84	658.353,38	870.128,21	990.716,48	1.127.399,64	715.051,99	957.881,50	750.182,11	917.162,60	1.239.590,97	871.196,86	11.005.567,35	9.638.233,00
IRRF	2.323.169,56	1.383.923,35	2.528.141,99	1.715.690,67	1.422.649,36	5.799.775,90	859.141,52	2.348.204,33	3.098.594,58	2.484.298,01	994.401,46	3.340.874,19	28.298.864,92	25.906.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	558.670,96	459.895,82	462.183,17	567.234,82	460.078,94	431.684,01	893.524,48	756.081,76	1.002.264,61	1.055.452,72	618.839,29	528.994,96	7.794.905,54	7.747.574,15
Receita de Contribuições	2.817.627,89	2.699.869,55	2.738.553,24	2.757.642,93	2.668.241,57	4.812.406,69	2.425.340,86	2.815.473,74	3.087.588,75	4.657.429,89	2.569.726,00	2.989.960,60	37.039.861,71	35.442.369,08
Receita Patrimonial	11.059.652,14	7.242.429,55	7.705.205,91	8.391.177,79	7.048.747,02	7.213.262,24	8.254.198,26	6.242.988,09	5.401.738,16	9.048.266,10	7.852.855,43	6.993.359,19	92.453.879,88	58.038.311,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.359.652,14	7.242.429,55	7.705.205,91	8.391.177,79	7.048.747,02	7.213.262,24	8.254.198,26	6.242.988,09	5.401.738,16	9.048.266,10	7.852.855,43	6.993.359,19	87.753.879,88	58.038.311,31
Outras Receitas Patrimoniais	4.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00	0,00
Receita de Serviços	3.245.704,62	2.934.942,83	3.125.050,45	3.556.490,93	3.218.111,50	3.718.975,27	3.164.562,68	3.370.258,94	3.904.791,09	3.695.842,54	3.479.650,99	3.929.133,07	41.343.514,91	37.741.235,10
Transferências Correntes	41.578.122,27	47.877.176,56	46.776.136,84	59.755.040,11	34.333.717,08	52.422.086,23	39.850.226,24	53.909.000,30	42.191.284,86	44.605.400,32	49.779.919,66	68.243.137,22	581.321.247,69	500.009.034,35
Cota-Parte do FPM	7.333.721,87	5.651.038,79	7.171.390,23	4.809.599,53	6.537.879,72	10.528.422,51	6.739.116,82	8.473.088,75	5.130.968,06	6.041.216,47	7.311.789,93	7.703.638,75	83.431.871,43	83.980.000,00
Cota-Parte do ICMS	8.868.204,12	7.289.141,48	11.475.303,99	7.860.580,82	5.702.857,07	11.041.846,52	8.628.872,42	6.560.244,47	10.809.849,23	7.634.734,09	8.960.653,46	11.697.198,39	106.529.486,06	104.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.092.858,12	2.590.638,42	1.977.017,50	1.491.393,08	972.834,53	864.773,37	3.638.856,19	2.905.254,93	3.454.837,68	3.349.357,89	2.986.421,16	2.901.979,09	30.226.221,96	29.500.000,00
Cota-Parte do ITR	239.725,62	53.556,63	51.816,21	1.452.168,06	109.605,54	119.393,68	68.731,00	75.444,11	20.068,61	58.527,29	6.094,85	73.245,36	2.328.376,96	3.180.871,00
Transferências da LC 61/1989	47.221,00	35.077,81	46.961,75	46.791,39	43.059,83	41.779,98	57.388,82	7.401,86	94.473,87	36.655,96	44.080,16	42.935,09	543.827,52	544.000,00
Transferências do FUNDEB	8.886.938,47	8.539.138,48	7.450.378,15	9.328.138,00	8.250.654,09	10.750.943,56	9.241.896,91	9.306.257,33	7.551.088,82	10.007.057,20	9.848.673,85	9.496.558,75	108.657.723,61	112.770.606,78
Outras Transferências Correntes	13.109.453,07	23.718.584,95	18.603.269,01	34.766.369,23	12.716.826,30	19.074.926,61	11.475.364,08	26.581.308,85	15.129.998,59	17.477.851,42	20.622.206,25	36.327.581,79	249.603.740,15	165.533.556,57
Outras Receitas Correntes	550.567,68	2.711.517,17	552.226,16	957.235,52	1.785.312,06	908.168,62	1.762.386,76	1.022.793,16	989.504,88	656.580,06	991.806,68	856.583,45	13.744.682,20	7.232.572,38
DEDUÇÕES (II)	**9.272.937,09**	**9.973.857,27**	**10.829.945,38**	**10.722.700,17**	**9.045.811,28**	**12.498.224,92**	**12.509.401,62**	**10.060.635,28**	**9.123.207,15**	**12.353.002,00**	**11.328.276,34**	**10.835.772,35**	**128.553.770,85**	**115.843.256,68**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.609.977,22	1.551.352,49	1.600.005,32	1.614.395,75	1.459.082,19	3.670.339,71	1.234.772,27	1.629.591,93	1.744.980,14	2.102.493,00	1.296.412,99	1.694.315,05	21.207.718,06	19.092.612,08
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	95.571,64	95.571,64	140.611,70	97.521,17	98.895,03	191.186,86	1.513.545,71	633.523,73	582.219,97	2.978,16	577.954,24	297.699,76	4.327.279,61	2.881.264,38
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.261.146,15	5.203.042,48	5.466.579,63	5.878.676,61	4.814.586,74	4.747.250,27	5.934.490,63	4.193.232,84	2.893.967,60	6.823.432,54	5.592.101,24	4.359.958,22	60.168.464,95	51.164.406,02
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.306.242,08	3.123.890,66	3.622.748,73	3.132.106,64	2.673.247,32	3.889.448,08	3.826.593,01	3.604.286,78	3.902.039,44	3.424.098,30	3.861.807,87	4.483.799,32	42.850.308,23	42.704.974,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**60.915.537,34**	**62.586.630,13**	**59.925.478,10**	**74.143.322,42**	**49.440.635,46**	**70.108.516,93**	**51.751.299,75**	**68.326.949,60**	**61.192.754,71**	**73.108.596,51**	**64.451.276,07**	**86.770.856,19**	**782.721.853,21**	**651.940.628,69**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	46.142,71	5.076.142,71	541.142,71	15.926.142,71	46.142,71	1.402.298,17	54.344,21	3.354.344,21	54.344,21	4.488.329,21	253.344,21	1.149.344,21	32.392.061,98	9.382.697,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	60.869.394,63	57.510.487,42	59.384.335,39	58.217.179,71	49.394.492,75	68.706.218,76	51.696.955,54	64.972.605,39	61.138.410,50	68.620.267,30	64.197.931,86	85.621.511,98	750.329.791,23	642.557.931,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	24.000,00	2.558.962,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	6.000.000,00	9.582.962,00	1.000.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	370.392,00	367.356,00	367.356,00	361.284,00	352.176,00	716.496,00	379.314,00	379.314,00	382.556,00	382.556,00	376.072,00	372.830,00	4.807.702,00	4.894.032,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	60.499.002,63	57.143.131,42	58.992.979,39	55.296.933,71	49.042.316,75	67.989.722,76	51.317.641,54	64.593.291,39	60.755.854,50	68.237.711,30	62.821.859,86	79.248.681,98	735.939.127,23	636.663.899,69

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) de Fazenda

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Municipio

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	75.181.567,21

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Investimentos e Aplicações	370.729,94
Outros Bens e Direitos	167.915.195,32

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	99.431.567,21	54.773.438,76
Receita de Contribuições dos Segurados	19.092.612,08	9.702.565,38
Ativo	17.644.436,26	9.042.950,90
Inativo	1.283.426,69	593.455,16
Pensionista	164.749,13	66.159,32
Receita de Contribuições Patronais	22.402.877,87	9.780.082,62
Ativo	20.572.095,85	9.129.033,01
Inativo	1.625.610,13	582.007,66
Pensionista	205.171,89	69.041,95
Receita Patrimonial	51.164.406,02	29.738.165,75
Receitas de Valores Mobiliários	51.164.406,02	29.738.165,75
Outras Receitas Correntes	6.771.671,24	5.552.625,01
Compensação Financeira entre os regimes	2.881.264,38	3.607.921,57
Demais Receitas Correntes	3.890.406,86	1.944.703,44
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**99.431.567,21**	**54.773.438,76**

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	23.800.000,00	10.572.118,58	10.572.118,58	10.571.157,58	0,00
Aposentadorias	20.000.000,00	9.233.208,57	9.233.208,57	9.232.247,57	0,00
Pensões por Morte	3.800.000,00	1.338.910,01	1.338.910,01	1.338.910,01	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	450.000,00	181.307,50	174.292,06	174.292,06	7.015,44
Demais Despesas Previdenciárias	450.000,00	181.307,50	174.292,06	174.292,06	7.015,44
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**24.250.000,00**	**10.753.426,08**	**10.746.410,64**	**10.745.449,64**	**7.015,44**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**75.181.567,21**	**44.020.012,68**	**44.027.028,12**	**44.027.989,12**	**54.766.423,32**

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	219.549,66

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	4.549.583,95	2.080.354,12
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**4.549.583,95**	**2.080.354,12**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	4.266.083,95	1.639.469,27	1.039.668,29	1.039.668,29	599.800,98
Pessoal e Encargos Sociais	2.538.733,95	1.035.786,53	778.974,45	778.974,45	256.812,08
Demais Despesas Correntes	1.727.350,00	603.682,74	260.693,84	260.693,84	342.988,90
Despesas de Capital (XIV)	283.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**4.549.583,95**	**1.639.469,27**	**1.039.668,29**	**1.039.668,29**	**599.800,98**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**440.884,85**	**1.040.685,83**	**1.040.685,83**	**1.480.553,14**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.384.663,69

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Pensões	76.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**76.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**-76.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR PREFEITO	ROBERTO SCALERCIO PIRES SECRETARIO(A) DE FAZENDA
LORENA HORBACH CONTADORA	ANDREA CAVALCANTE TORRES CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	38.000.000,00	14.626.342,78	23.373.657,22

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	182.570.073,22	100.953.607,16	30.815.573,00	0,00	81.616.466,06
Investimentos	168.454.250,22	88.576.607,16	25.207.240,60	0,00	79.877.643,06
Amortização da Dívida	14.115.823,00	12.377.000,00	5.608.332,40	0,00	1.738.823,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	182.570.073,22	100.953.607,16	30.815.573,00	0,00	81.616.466,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**144.570.073,22**	**86.327.264,38**	**0,00**	**0,00**	**58.242.808,84**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO(A) DE FAZENDA

LORENA HORBACH
CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	651.939.628,69	405.751.756,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.320.363,15	83.070.239,60
IPTU	27.880.147,00	21.425.671,13
ISS	58.148.409,00	38.212.830,53
ITBI	9.638.233,00	5.451.066,03
IRRF	25.906.000,00	13.125.514,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.747.574,15	4.855.157,82
Contribuições	16.349.757,00	8.842.954,46
Receita Patrimonial	6.873.905,29	14.146.245,54
Aplicações Financeiras (II)	6.873.905,29	14.146.245,54
Transferências Correntes	457.304.060,15	275.476.343,88
Cota-Parte do FPM	68.820.000,00	33.119.855,21
Cota-Parte do ICMS	83.600.000,00	43.433.241,74
Cota-Parte do IPVA	23.600.000,00	15.389.365,45
Cota-Parte do ITR	2.544.696,80	241.689,04
Transferências da LC 61/1989	435.200,00	226.348,60
Transferências do FUNDEB	112.770.606,78	55.451.532,86
Outras Transferências Correntes	165.533.556,57	127.614.310,98
Demais Receitas Correntes	42.091.543,10	24.215.972,73
Receitas Correntes Restantes	42.091.543,10	24.215.972,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	645.065.723,40	391.605.510,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	52.816.745,14	27.056.609,81
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	51.164.406,02	29.797.183,07
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	102.766.822,42	22.537.575,68
Operações de Crédito (VI)	38.000.000,00	14.626.342,78
Alienação de Bens	48.520,00	32.343,37
Outras Alienações de Bens	48.520,00	32.343,37
Transferências de Capital	64.718.302,42	7.878.889,53
Convênios	58.847.840,98	5.415.460,52
Outras Transferências de Capital	5.870.461,44	2.463.429,01
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	64.718.302,42	7.878.889,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	762.600.770,96	426.541.010,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	709.784.025,82	399.484.400,20

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	670.764.876,24	412.312.273,70	319.160.965,71	315.689.240,90	1.624.822,43	20.403.797,35	20.403.797,36
Pessoal e Encargos Sociais	289.509.752,38	135.701.021,40	134.688.701,99	131.987.068,14	1.464.913,17	96.795,31	96.795,32
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.962.239,00	6.104.000,00	2.904.683,61	2.904.683,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	373.292.884,86	270.507.252,30	181.567.580,11	180.797.489,15	159.909,26	20.307.002,04	20.307.002,04
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	373.292.884,86	270.507.252,30	181.567.580,11	180.797.489,15	159.909,26	20.307.002,04	20.307.002,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	662.802.637,24	406.208.273,70	316.256.282,10	312.784.557,29	1.624.822,43	20.403.797,35	20.403.797,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	28.516.083,95	12.392.895,35	11.786.078,93	11.785.117,93	0,00	40.315,31	40.315,31
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	182.286.573,22	100.953.607,16	30.815.573,00	30.559.372,34	93.281,67	7.136.216,99	7.133.493,11
Investimentos	168.170.750,22	88.576.607,16	25.207.240,60	24.951.039,94	93.281,67	7.136.216,99	7.133.493,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	14.115.823,00	12.377.000,00	5.608.332,40	5.608.332,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	168.170.750,22	88.576.607,16	25.207.240,60	24.951.039,94	93.281,67	7.136.216,99	7.133.493,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	81.343.629,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	283.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	941.116.600,78	507.177.776,21	353.249.601,63	349.520.715,16	1.718.104,10	27.580.329,65	27.577.605,78
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	912.317.016,83	494.784.880,86	341.463.522,70	337.735.597,23	1.718.104,10	27.540.014,34	27.537.290,47

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	47.724.584,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	32.493.408,40

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.378.037,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	14.146.245,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	9.008.683,61
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**37.630.970,33**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-54.987.503,00

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ 2025 (a)	Até o bimestre/ 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	92.922.945,42	108.044.955,80
DEDUÇÕES (XL)	226.850.408,74	281.351.104,37
Disponibilidade de Caixa	225.616.669,93	280.131.013,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	229.794.758,94	283.735.752,38
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.718.104,11	2.723,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.459.984,90	3.602.015,13
Demais Haveres Financeiros	1.233.738,81	1.220.091,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-133.927.463,32	-173.306.148,57
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		39.378.685,25

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	-1.715.380,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	37.663.305,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**32.525.743,09**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	157.321.594,47
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	157.321.594,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	75.181.567,21

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO(A) DE FAZENDA

LORENA HORBACH
CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIOS) (I)	17.136,00	687.777,89	704.913,88	0,00	0,01	2.422.109,65	47.415.283,18	27.546.627,64	27.543.903,77	5.655.880,03	16.637.609,03	16.637.609,04
PODER EXECUTIVO	17.136,00	687.777,89	704.913,88	0,00	0,01	2.422.109,65	45.459.689,11	26.147.706,19	26.144.982,32	5.449.350,21	16.287.466,23	16.287.466,24
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.955.594,07	1.398.921,45	1.398.921,45	206.529,82	350.142,80	350.142,80
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.955.594,07	1.398.921,45	1.398.921,45	206.529,82	350.142,80	350.142,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.013.190,22	1.013.190,22	0,00	0,00	559,30	63.558,51	33.702,01	33.702,01	28.142,56	2.273,24	2.273,24
TOTAL (III) = (I + II)	17.136,00	1.700.968,11	1.718.104,10	0,00	0,01	2.422.668,95	47.478.841,69	27.580.329,65	27.577.605,78	5.684.022,59	16.639.882,27	16.639.882,28

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 22/07/2026 - 13:58:40

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) de Fazenda

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Municipio

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	121.572.789,00	78.215.081,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	27.880.147,00	21.425.671,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	9.638.233,00	5.451.066,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	58.148.409,00	38.212.830,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	25.906.000,00	13.125.514,09
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	221.704.871,00	115.513.124,76
2.1- Cota-Parte FPM	83.980.000,00	41.399.818,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	75.800.000,00	41.399.818,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	8.180.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	104.500.000,00	54.291.552,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	544.000,00	282.935,76
2.4- Cota-Parte ITR	3.180.871,00	302.111,22
2.5- Cota-Parte IPVA	29.500.000,00	19.236.706,94
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**343.277.660,00**	**193.728.206,54**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**42.704.974,20**	**23.102.624,95**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**43.114.440,80**	**25.329.426,68**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	113.410.883,15	55.826.863,62
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	113.197.235,63	55.613.216,10
6.1.1- Principal	112.556.959,26	55.237.885,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	640.276,37	375.330,76
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	213.647,52	213.647,52
6.2.1- Principal	213.647,52	213.647,52
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**69.851.985,06**	**32.135.260,39**

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.129.232,32
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.129.232,32
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**56.956.095,94**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	114.540.115,47	54.666.510,20	53.950.927,61	52.785.110,68	715.582,59
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	104.620.571,63	50.062.103,23	50.062.103,23	48.896.286,30	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	39.095.331,00	16.269.817,98	16.269.817,98	15.930.707,89	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	60.909.227,30	30.470.211,95	30.470.211,95	29.786.567,65	0,00
10.1.4- Educação Especial	4.616.013,33	3.322.073,30	3.322.073,30	3.179.010,76	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.919.543,84	4.604.406,97	3.888.824,38	3.888.824,38	715.582,59
10.2.1- Educação Infantil	4.267.976,00	1.195.699,70	1.195.699,70	1.195.699,70	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.085.567,84	2.962.706,56	2.247.123,97	2.247.123,97	715.582,59
10.2.4- Educação Especial	566.000,00	446.000,71	446.000,71	446.000,71	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	53.547.778,02	52.832.195,43	51.666.378,50	715.582,59	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	53.547.778,02	52.832.195,43	51.666.378,50	715.582,59	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	50.062.103,23	50.062.103,23	48.896.286,30	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	39.078.804,53	50.062.103,23	50.062.103,23	89,67

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	5.582.686,36	2.994.668,19	2.994.668,19	0,00	5,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	10.597.310,03	1.129.232,32	1.118.732,18	0,00	10.500,14	10.500,14
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.476.242,94	1.129.232,32	1.118.732,18	0,00	10.500,14	10.500,14
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	121.067,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	59.038.403,08	45.653.725,24	28.628.143,18	28.511.149,65	17.025.582,06
20.1- Educação Infantil	8.662.880,98	6.464.170,08	3.965.200,49	3.965.200,49	2.498.969,59
20.2- Ensino Fundamental	28.239.770,86	22.513.842,55	9.157.707,74	9.157.707,74	13.356.134,81
20.4- Educação Especial	5.845.073,24	3.303.166,75	3.303.166,75	3.303.166,75	0,00
20.5- Administração Geral	11.191.152,00	8.568.819,08	7.769.838,81	7.652.845,28	798.980,27
20.6- Transporte (Escolar)	5.099.526,00	4.803.726,78	4.432.229,39	4.432.229,39	371.497,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	173.578.518,55	100.320.235,44	82.579.070,79	81.296.260,33	17.741.164,65
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	52.026.187,98	23.929.687,76	21.430.718,17	21.091.608,08	2.498.969,59
21.1.1- Creche	52.026.187,98	23.929.687,76	21.430.718,17	21.091.608,08	2.498.969,59
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	121.552.330,57	76.390.547,68	61.148.352,62	60.204.652,25	15.242.195,06

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	28.628.143,18
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	23.102.624,95
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	10.500,14
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	110.334,06
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**51.609.933,93**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	48.432.051,64	51.609.933,93	26,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.004.662,16	2.500.248,41	3.683.799,93	110.334,06	210.528,17
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.601.548,67	2.003.948,41	2.280.686,44	110.334,06	210.528,17
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.403.113,49	496.300,00	1.403.113,49	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	64.271.555,13	26.309.616,31
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	14.296.563,66	5.934.732,45
31.1.1- Salário-Educação	7.847.001,13	3.736.433,90
31.1.3- PNAE	1.379.356,00	1.105.927,28
31.1.4 - PNATE	149.745,09	76.618,56
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.920.461,44	1.015.752,71
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	14.974.991,47	5.748.541,08
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	35.000.000,00	14.626.342,78

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	70.852.807,62	39.442.808,61	20.030.892,00	19.774.691,34	19.411.916,61
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	29.628.476,92	12.315.075,27	5.964.308,18	5.708.107,52	6.350.767,09
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.155.498,18	11.806.302,32	6.132.367,66	6.132.367,66	5.673.934,66
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	428.446,10	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	24.640.386,42	15.321.431,02	7.934.216,16	7.934.216,16	7.387.214,86

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	244.431.326,17	139.763.044,05	102.609.962,79	101.070.951,67	37.153.081,26
33.1- Despesas Correntes	186.990.603,66	108.452.528,70	90.327.368,85	89.044.558,39	18.125.159,85
33.1.1- Pessoal Ativo	119.808.829,87	59.968.573,74	59.790.294,41	58.507.483,95	178.279,33
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.057.696,64	2.726.070,45	2.726.070,45	2.726.070,45	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	64.124.077,15	45.757.884,51	27.811.003,99	27.811.003,99	17.946.880,52
33.2- Despesas de Capital	57.440.722,51	31.310.515,35	12.282.593,94	12.026.393,28	19.027.921,41
33.2.2- Outras Despesas de Capital	57.440.722,51	31.310.515,35	12.282.593,94	12.026.393,28	19.027.921,41

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.532.345,81	12.633,23
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	55.826.863,62	3.736.433,90
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	54.188.224,17	3.205.440,31
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.170.985,26	543.626,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	890.883,99	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.061.869,25	543.626,82

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) de Fazenda

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Municipio

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	58.997.751,57	36.402.106,67	22.595.644,90	0,00
2025	61.375.582,49	38.370.341,37	23.005.241,12	23.005.241,12
2026	63.444.256,95	41.906.311,27	21.537.945,68	44.543.186,80
2027	65.499.564,53	44.891.292,63	20.608.271,90	65.151.458,70
2028	66.943.650,61	46.842.054,88	20.101.595,73	85.253.054,43
2029	68.676.691,08	47.916.152,42	20.760.538,66	106.013.593,09
2030	69.552.070,78	51.715.121,02	17.836.949,76	123.850.542,85
2031	70.449.074,72	52.268.914,02	18.180.160,70	142.030.703,55
2032	70.537.297,71	55.861.929,26	14.675.368,45	156.706.072,00
2033	71.150.699,12	56.455.350,22	14.695.348,90	171.401.420,90
2034	70.635.456,15	60.998.876,58	9.636.579,57	181.038.000,47
2035	71.150.150,30	60.503.901,55	10.646.248,75	191.684.249,22
2036	70.369.465,66	64.898.447,65	5.471.018,01	197.155.267,23
2037	70.645.286,58	64.100.372,04	6.544.914,54	203.700.181,77
2038	69.798.459,50	67.380.030,82	2.418.428,68	206.118.610,45
2039	69.759.621,19	66.933.690,77	2.825.930,42	208.944.540,87
2040	68.863.181,95	69.440.354,74	-577.172,79	208.367.368,08
2041	68.701.870,72	68.425.539,75	276.330,97	208.643.699,05
2042	67.785.583,66	70.250.702,68	-2.465.119,02	206.178.580,03
2043	67.397.398,03	69.413.311,71	-2.015.913,68	204.162.666,35
2044	66.295.267,21	71.289.265,47	-4.993.998,26	199.168.668,09
2045	65.721.301,71	70.331.491,97	-4.610.190,26	194.558.477,83
2046	64.208.888,18	73.042.598,59	-8.833.710,41	185.724.767,42
2047	63.280.465,19	72.293.190,26	-9.012.725,07	176.712.042,35
2048	61.717.838,12	73.842.785,13	-12.124.947,01	164.587.095,34
2049	60.612.036,25	72.833.551,93	-12.221.515,68	152.365.579,66
2050	58.797.085,22	74.370.783,85	-15.573.698,63	136.791.881,03
2051	57.313.872,27	73.847.344,15	-16.533.471,88	120.258.409,15
2052	55.414.868,16	74.641.224,01	-19.226.355,85	101.032.053,30
2053	53.883.764,11	73.315.372,72	-19.431.608,61	81.600.444,69
2054	51.997.978,54	73.279.831,70	-21.281.853,16	60.318.591,53
2055	50.004.861,29	73.211.198,18	-23.206.336,89	37.112.254,64
2056	47.880.289,92	73.189.235,87	-25.308.945,95	11.803.308,69
2057	45.848.898,86	72.281.462,11	-26.432.563,25	-14.629.254,56
2058	43.984.339,48	70.361.419,97	-26.377.080,49	-41.006.335,05
2059	42.098.404,48	68.536.529,03	-26.438.124,55	-67.444.459,60
2060	40.248.200,56	66.535.888,32	-26.287.687,76	-93.732.147,36
2061	38.437.622,56	64.447.258,00	-26.009.635,44	-119.741.782,80
2062	36.892.562,75	61.353.939,45	-24.461.376,70	-144.203.159,50
2063	35.370.329,76	58.555.851,22	-23.185.521,46	-167.388.680,96
2064	34.053.202,07	55.228.754,92	-21.175.552,85	-188.564.233,81
2065	32.839.389,25	51.998.997,26	-19.159.608,01	-207.723.841,82
2066	31.817.142,12	48.511.140,99	-16.693.998,87	-224.417.840,69
2067	30.958.274,77	44.972.564,78	-14.014.290,01	-238.432.130,70
2068	30.251.564,11	41.515.254,96	-11.263.690,85	-249.695.821,55
2069	28.502.964,36	38.154.842,83	-9.651.878,47	-259.347.700,02
2070	28.032.161,93	34.904.576,16	-6.872.414,23	-266.220.114,25
2071	27.720.396,80	31.775.253,69	-4.054.856,89	-270.274.971,14

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2072	27.570.090,40	28.775.759,79	-1.205.669,39	-271.480.640,53
2073	27.583.283,30	25.914.135,46	1.669.147,84	-269.811.492,69
2074	9.968.433,81	23.199.111,43	-13.230.677,62	-283.042.170,31
2075	9.109.010,91	20.638.826,18	-11.529.815,27	-294.571.985,58
2076	8.349.809,79	18.240.892,06	-9.891.082,27	-304.463.067,85
2077	7.687.798,49	16.011.743,67	-8.323.945,18	-312.787.013,03
2078	7.119.411,89	13.956.073,32	-6.836.661,43	-319.623.674,46
2079	6.640.463,14	12.074.892,33	-5.434.429,19	-325.058.103,65
2080	6.246.377,19	10.367.198,89	-4.120.821,70	-329.178.925,35
2081	5.932.254,32	8.829.587,21	-2.897.332,89	-332.076.258,24
2082	5.693.017,87	7.456.952,69	-1.763.934,82	-333.840.193,06
2083	5.523.485,31	6.242.443,33	-718.958,02	-334.559.151,08
2084	5.418.465,86	5.177.663,86	240.802,00	-334.318.349,08
2085	5.372.839,75	4.252.658,51	1.120.181,24	-333.198.167,84
2086	5.381.667,84	3.456.280,15	1.925.387,69	-331.272.780,15
2087	5.440.311,47	2.776.949,23	2.663.362,24	-328.609.417,91
2088	5.544.496,89	2.203.076,61	3.341.420,28	-325.267.997,63
2089	5.690.344,03	1.723.218,52	3.967.125,51	-321.300.872,12
2090	5.874.417,11	1.326.662,87	4.547.754,24	-316.753.117,88
2091	6.093.730,76	1.003.744,69	5.089.986,07	-311.663.131,81
2092	6.345.679,75	745.233,96	5.600.445,79	-306.062.686,02
2093	6.628.021,51	542.115,45	6.085.906,06	-299.976.779,96
2094	6.938.884,99	385.607,04	6.553.277,95	-293.423.502,01
2095	7.276.792,13	267.384,83	7.009.407,30	-286.414.094,71
2096	7.640.681,72	180.014,65	7.460.667,07	-278.953.427,64
2097	8.029.900,04	117.197,23	7.912.702,81	-271.040.724,83
2098	8.444.148,44	73.544,60	8.370.603,84	-262.670.120,99

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO(A) DE FAZENDA

LORENA HORBACH
CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	48.520,00	32.343,37	16.176,63
Receita de Alienação de Bens Imóveis	48.520,00	32.343,37	16.176,63

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	223.520,00	174.990,00	0,00	0,00	174.990,00	231.018,60	48.530,00
Despesas de Capital	223.520,00	174.990,00	0,00	0,00	174.990,00	231.018,60	48.530,00
Investimentos	223.520,00	174.990,00	0,00	0,00	174.990,00	231.018,60	48.530,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	711.227,98	-198.675,23	512.552,75

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) de Fazenda

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Municipio

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	121.572.789,00	121.572.789,00	78.215.081,78	64,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	27.880.147,00	27.880.147,00	21.425.671,13	76,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.638.233,00	9.638.233,00	5.451.066,03	56,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	58.148.409,00	58.148.409,00	38.212.830,53	65,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	25.906.000,00	25.906.000,00	13.125.514,09	50,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	213.524.871,00	213.524.871,00	115.513.124,76	54,10
Cota-Parte FPM	75.800.000,00	75.800.000,00	41.399.818,78	54,62
Cota-Parte ITR	3.180.871,00	3.180.871,00	302.111,22	9,50
Cota-Parte IPVA	29.500.000,00	29.500.000,00	19.236.706,94	65,21
Cota-Parte ICMS	104.500.000,00	104.500.000,00	54.291.552,06	51,95
Cota-Parte IPI-Exportação	544.000,00	544.000,00	282.935,76	52,01
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**335.097.660,00**	**335.097.660,00**	**193.728.206,54**	**57,81**

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	22.086.487,92	15.013.779,64	8.713.483,18	58,04	7.969.005,40	53,08	7.805.720,55	51,99	744.477,78
Despesas Correntes	21.579.866,46	14.406.359,31	8.535.918,68	59,25	7.791.440,90	54,08	7.628.156,05	52,95	744.477,78
Despesas de Capital	506.621,46	607.420,33	177.564,50	29,23	177.564,50	29,23	177.564,50	29,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.859.266,86	19.450.109,36	15.925.467,45	81,88	13.689.341,17	70,38	13.682.049,47	70,34	2.236.126,28
Despesas Correntes	15.771.706,13	15.163.360,10	12.201.891,56	80,47	11.734.677,74	77,39	11.727.386,04	77,34	467.213,82
Despesas de Capital	87.560,73	4.286.749,26	3.723.575,89	86,86	1.954.663,43	45,60	1.954.663,43	45,60	1.768.912,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.913.657,84	4.273.657,84	2.391.292,99	55,95	1.469.749,44	34,39	1.457.529,19	34,10	921.543,55
Despesas Correntes	4.901.907,84	4.261.907,84	2.391.292,99	56,11	1.469.749,44	34,49	1.457.529,19	34,20	921.543,55
Despesas de Capital	11.750,00	11.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.642.079,66	4.798.079,66	1.650.005,55	34,39	1.545.211,87	32,20	1.517.970,93	31,64	104.793,68
Despesas Correntes	5.641.079,66	4.797.079,66	1.650.005,55	34,40	1.545.211,87	32,21	1.517.970,93	31,64	104.793,68
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.722.331,14	6.240.654,12	1.539.476,45	24,67	1.356.823,29	21,74	1.345.944,78	21,57	182.653,16
Despesas Correntes	5.601.331,14	5.921.771,14	1.399.806,45	23,64	1.217.153,29	20,55	1.206.274,78	20,37	182.653,16
Despesas de Capital	121.000,00	318.882,98	139.670,00	43,80	139.670,00	43,80	139.670,00	43,80	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	18.628.886,43	21.399.065,48	9.910.274,37	46,31	6.662.813,00	31,14	6.600.055,74	30,84	3.247.461,37
Despesas Correntes	18.509.386,43	21.237.578,32	9.903.598,57	46,63	6.661.833,00	31,37	6.599.075,74	31,07	3.241.765,57
Despesas de Capital	119.500,00	161.487,16	6.675,80	4,13	980,00	0,61	980,00	0,61	5.695,80
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**72.852.709,85**	**71.175.346,10**	**40.129.999,99**	**56,38**	**32.692.944,17**	**45,93**	**32.409.270,66**	**45,53**	**7.437.055,82**

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	40.129.999,99	32.692.944,17	32.409.270,66
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**40.129.999,99**	**32.692.944,17**	**32.409.270,66**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	29.059.230,98		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	11.070.769,01	3.633.713,19	3.350.039,68
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,71**	**16,88**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(h)	(i)	(j)	(k)	(l) = (h - (i ou j))

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	29.059.230,98	40.129.999,99	11.070.769,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.070.769,01
Empenhos de 2024	48.980.288,85	57.230.460,71	8.250.171,86	6.492.225,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.250.171,86
Empenhos de 2023	39.359.088,71	92.666.675,64	53.307.586,93	1.612.404,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.307.586,93
Empenhos de 2022	36.124.336,02	67.702.868,29	31.578.532,27	3.162.680,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.578.532,27

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w-(x ou y))

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	116.251.192,76	139.468.962,98	117.151.249,14	84,00
Proveniente da União	46.036.094,97	68.303.865,19	57.251.932,92	83,82
Proveniente dos Estados	70.215.097,79	71.165.097,79	59.899.316,22	84,17
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**116.251.192,76**	**139.468.962,98**	**117.151.249,14**	**84,00**

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.485.626,23	24.949.366,64	8.957.506,68	35,90	7.345.334,39	29,44	7.200.737,86	28,86	1.612.172,29
Despesas Correntes	7.484.626,23	24.376.106,23	8.586.763,63	35,23	7.086.790,90	29,07	6.942.194,37	28,48	1.499.972,73
Despesas de Capital	1.000,00	573.260,41	370.743,05	64,67	258.543,49	45,10	258.543,49	45,10	112.199,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	95.663.497,80	115.452.534,51	92.625.078,16	80,23	69.606.072,44	60,29	69.400.933,85	60,11	23.019.005,72
Despesas Correntes	95.580.997,80	114.151.205,98	91.915.187,12	80,52	68.978.270,04	60,43	68.773.131,45	60,25	22.936.917,08
Despesas de Capital	82.500,00	1.301.328,53	709.891,04	54,55	627.802,40	48,24	627.802,40	48,24	82.088,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	3.254.074,88	3.887.128,63	2.158.153,13	55,52	1.207.465,33	31,06	1.207.465,33	31,06	950.687,80
Despesas Correntes	3.254.074,88	3.887.128,63	2.158.153,13	55,52	1.207.465,33	31,06	1.207.465,33	31,06	950.687,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.895,84	57.589,27	47.371,14	82,26	30.856,02	53,58	30.856,02	53,58	16.515,12
Despesas Correntes	1.895,84	57.589,27	47.371,14	82,26	30.856,02	53,58	30.856,02	53,58	16.515,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	642.415,33	1.765.642,13	1.430.211,15	81,00	1.202.701,02	68,12	1.184.356,51	67,08	227.510,13
Despesas Correntes	639.415,33	1.721.424,13	1.388.993,15	80,69	1.161.483,02	67,47	1.143.138,51	66,41	227.510,13
Despesas de Capital	3.000,00	44.218,00	41.218,00	93,22	41.218,00	93,22	41.218,00	93,22	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.204.682,68	10.466.042,08	5.493.583,28	52,49	3.599.678,16	34,39	3.599.678,16	34,39	1.893.905,12
Despesas Correntes	10.204.682,68	10.336.042,08	5.493.583,28	53,15	3.599.678,16	34,83	3.599.678,16	34,83	1.893.905,12
Despesas de Capital	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**117.252.192,76**	**156.578.303,26**	**110.711.903,54**	**70,71**	**82.992.107,36**	**53,00**	**82.624.027,73**	**52,77**	**27.719.796,18**

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	29.572.114,15	39.963.146,28	17.670.989,86	44,22	15.314.339,79	38,32	15.006.458,41	37,55	2.356.650,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	111.522.764,66	134.902.643,87	108.550.545,61	80,47	83.295.413,61	61,74	83.082.983,32	61,59	25.255.132,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	8.167.732,72	8.160.786,47	4.549.446,12	55,75	2.677.214,77	32,81	2.664.994,52	32,66	1.872.231,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	5.643.975,50	4.855.668,93	1.697.376,69	34,96	1.576.067,89	32,46	1.548.826,95	31,90	121.308,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	6.364.746,47	8.006.296,25	2.969.687,60	37,09	2.559.524,31	31,97	2.530.301,29	31,60	410.163,29
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	28.833.569,11	31.865.107,56	15.403.857,65	48,34	10.262.491,16	32,21	10.199.733,90	32,01	5.141.366,49
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**190.104.902,61**	**227.753.649,36**	**150.841.903,53**	**66,23**	**115.685.051,53**	**50,79**	**115.033.298,39**	**50,51**	**35.156.852,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**190.104.902,61**	**227.753.649,36**	**150.841.903,53**	**66,23**	**115.685.051,53**	**50,79**	**115.033.298,39**	**50,51**	**35.156.852,00**

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) de Fazenda

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Municipio

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						REGISTROS EFETUADOS EM 2026				
							No bimestre		Até o Bimestre		
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) de Fazenda

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Municipio

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	809.410.490,00
Previsão Atualizada	858.687.602,27
Receitas Realizadas	485.143.124,77
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	157.321.594,47
DESPESAS	
Dotação Inicial	734.228.922,79
Dotação Atualizada	888.013.095,57
Despesas Empenhadas	525.658.776,21
Despesas Liquidadas	361.762.617,64
Despesas Pagas	358.033.731,17
Superávit Orçamentário	123.380.507,13

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	525.658.776,21
Despesas Liquidadas	361.762.617,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	782.721.853,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	750.329.791,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	735.939.127,23

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Receitas Previdenciárias Realizadas	54.773.438,76
Despesas Previdenciárias Empenhadas	10.753.426,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	10.746.410,64
Resultado Previdenciário	44.027.028,12

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-6.378.037,00	32.493.408,40	-509,46
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-54.987.503,00	39.378.685,25	-71,61

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.718.104,11	0,00	1.718.104,10	0,01
Poder Executivo	1.718.104,11	0,00	1.718.104,10	0,01
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	49.901.510,64	5.684.022,59	27.577.605,78	16.639.882,27
Poder Executivo	47.945.916,57	5.477.492,77	26.178.684,33	16.289.739,47
Poder Legislativo	1.955.594,07	206.529,82	1.398.921,45	350.142,80
TOTAL	51.619.614,75	5.684.022,59	29.295.709,88	16.639.882,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	51.609.933,93	25,00	26,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	50.062.103,23	70,00	89,67
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	14.626.342,78	23.373.657,22
Despesa de Capital Líquida	100.953.607,16	81.616.466,06

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2026	2036	2046	2061
Plano Previdenciário	122.751.164,98	142.300.300,60	131.442.603,42	80.496.401,12
Receitas Previdenciárias	61.375.582,49	71.150.150,30	65.721.301,71	40.248.200,56
Despesas Previdenciárias	38.370.341,37	60.503.901,55	70.331.491,97	66.535.888,32
Resultado Previdenciário	23.005.241,12	10.646.248,75	-4.610.190,26	-26.287.687,76

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	32.343,37	16.176,63
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	174.990,00	48.530,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	32.692.944,17	15,00	16,88

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO(A) DE FAZENDA

LORENA HORBACH
CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AUTO DE INFRAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado, a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÂO Nº 152 (Conforme artigo 128 e 324 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROC: 95379/2026
PROPRIETÁRIO: ANTONIO PAUFERRO DA SILVA
CPF/CNPJ: ***.095.698-**
SETOR: 017.000 (JARDIM PRIMAVERA)
CAD: 13418

QUADRA 27 LOTE 01

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal.
Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 28 de Julho de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

AUTO DE INFRAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado, a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÂO Nº 152 (Conforme artigo 128 e 324 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROC: 95379/2026
PROPRIETÁRIO: ANTONIO PAUFERRO DA SILVA
CPF/CNPJ: ***.095.698-**
SETOR: 017.000 (JARDIM PRIMAVERA)
CAD: 14087

QUADRA 27 LOTE 22

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal.
Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 28 de Julho de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

AUTO DE INFRAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado, a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÂO Nº 151 (Conforme artigo 128 e 324 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROC: 96184/2026
PROPRIETÁRIO: ADEBERSON DE SOUSA ALENCAR
CPF/CNPJ: ***.729.102-**
SETOR: 048.000 (RESD. PARQUE CIDADE JARDIM II)
CAD: 30619

QUADRA 08 LOTE 03

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal.
Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 28 de julho de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA N.º 32/2026/SEMTRAN

DESIGNA O AGENTE POLÍTICO WESLEY RODRIGO MACHADO PARA FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 64.328, de 5 de março de 2025; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 21.093/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2026, o agente político WESLEY RODRIGO MACHADO, matrícula n.º 110576, para o exercício da atividade de Fiscal do Contrato n.º 157/2026, celebrando entre o Município de Vilhena e a empresa contratada CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Art. 2º Cabe ao fiscal designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto Municipal n.º 64.328, de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vilhena, 28 de julho de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DECRETO 61.068/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 790/2026/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da SEMUS, através do Secretário Municipal de Saúde, torna público o Edital de Chamamento Público nº 002/2026.
OBJETO: A contratação de Organização Social, mediante celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no centro especializado em reabilitação– cer do município de Vilhena/RO., em consonância com as políticas e diretrizes de saúde do Sistema Único de Saúde, assegurando assistência universal e gratuita à população, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe sejam correlatos, conforme especificações do Edital. DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS MALOTES E ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE TRABALHO: ocorrerá
no dia 28/08/2026, às 08h30hrs, no auditório da OAB- Subseção de Vilhena/RO, situado na Avenida Luís Maziero 4290, bairro Jardim América, Vilhena/RO. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO: https://vilhena.ro.gov e o extrato do Edital no Diário Oficial de Vilhena ou no seguinte endereço: Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, 5422- Bairro: Jardim Eldorado- Vilhena/RO, “PARK SHOPPING VILHENA”

Vilhena-RO, 28 de julho de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 291/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022,
Considerando o decreto n°63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº96548/2026

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 28 de julho de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	MARIA ZILDA GOLIN	03/05/2004	PSICOLOGA	4832	ANS_ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	VI	VII

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA INTERNA Nº 029/2026/FCV
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de submeter à deliberação do Chefe do Poder Executivo proposta de projeto de lei,

CONSIDERANDO a importância de assegurar a adequada tramitação administrativa interna do referido projeto de lei, com a devida análise técnica, jurídica e orçamentária, conforme os princípios da legalidade, publicidade e eficiência da Administração Pública; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.297, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre o fluxo administrativo de tramitação de projeto de lei;

R E S O L V E:

Instaurar o presente processo administrativo, que autoriza o poder executivo a declarar inexigível o chamamento público com fundamento no art. 31 da lei nº 13.019/2014 e a realizar parceria com a associação que especifica.

Vilhena-RO, 28 de julho de 2026.

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 008/2026.

O Conselho Escolar da Escola Felipe Rocha de Lima, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Material de Expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: 7609, nº 3556, bairro Alphaville, CEP 76.985-726 , Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 30 de julho de 2026, pontualmente as 12h10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 27 de julho de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Valtemir Ferreira Alves

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 009/2026.

O Conselho Escolar da Escola Professor Hermógenes Roberto Nogueira, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Materiais Para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: 1705, nº 1420, bairro Jardim Primavera, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 31 de julho de 2026, pontualmente às 12h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 28 de julho de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Marcia Severo N. D. Flora

DIÁRIO OFICIAL

Nº 4523 VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 28.07.2026 ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br CADERNO II www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 59 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES e servidores responsáveis para realização de 1 (uma) Sessão Extraordinária, no dia 30 de julho de 2026, com início às 08:30, no Plenário desta Casa de Leis, para deliberação dos Projetos de Lei nº 7.523, 7.531, 7.543, 7.544, 7.545, 7.547, 7.551, 7.552, 7.554, 7.555, 7.556, 7.545, 7.561, 7.562, 7.563, 7.564, 7.565 e 7.566/2026.

Vilhena, 28 de julho de 2026.

DR. CELSO
Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO EXECUTIVO

MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113

Assinado de forma digital por CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113
Dados: 2026.07.28 13:26:59 -04'00'